

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ABERTURA / ENCERRAMENTO DE AUTOS
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
PROCESSO Nº 0011790-44.7010.8.19.0038

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, PROCEDI À(AO)
DO 12º (ABERTURA (ENCERRAMENTO
VOLUME DESTES AUTOS ÀS 2207 FOLHAS.

Juliana Gomes - 01/30.117

NOVA IGUAÇU, 28 / 07 / 2010

bem informar a ocorrência desse fato ao precatado Juízo da



JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do (a):

- (X) PETIÇÃO 201002762980
- (X) PETIÇÃO 201002772190
- (X) PETIÇÃO 201002497678
- (X) PETIÇÃO 201002519210
- (X) PETIÇÃO 201002519230
- () PETIÇÃO 201002519259
- () PETIÇÃO 201002623086

NOVA IGUAÇU, 28/07/2010.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do (a):

- (X) PETIÇÃO 201002638470
- (X) PETIÇÃO 201002638430
- (X) PETIÇÃO 201002638538
- (X) PETIÇÃO 201002626627
- (X) PETIÇÃO 201002642650
- (X) PETIÇÃO 201002684299
- (X) PETIÇÃO 201002684270

NOVA IGUAÇU, 28/07/2010.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do (a):

- (X) PETIÇÃO 201002684193
- (X) PETIÇÃO 201002684163
- (X) PETIÇÃO 201002684136
- (X) PETIÇÃO 201002492513
- (X) PETIÇÃO 201002858178
- (X) PETIÇÃO 201002391122
- (X) PETIÇÃO 201002366906

NOVA IGUAÇU, 28/07/2010.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do (a):

- (X) PETIÇÃO 201002328335
- () PETIÇÃO _____
- () PETIÇÃO _____
- () PETIÇÃO _____
- () PETIÇÃO _____
- () PETIÇÃO _____
- () PETIÇÃO _____

NOVA IGUAÇU, 28/07/2010.

Suplementar ao ... bem informar a ocorrência desse fato ao precitado Juízo da 1ª

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

REF.: PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

**SUPERMERCADO REAL DE EDEN
LTDA.**, nos autos do processo precitado, referente à **AÇÃO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., tendo em
vista a determinação para que efetue o depósito judicial dos
valores devidos ao Autor, no caso a título de alugueres
comerciais, vem, perante V. Exa., requerer a juntada da guia de
depósito judicial em anexo, para os devidos fins e efeitos.

Outrossim, o peticionário esclarece a V. Exa.
que o valor ora depositado se refere aos alugueres dos imóveis
situados nos bairros de Miguel Couto e Posse, Nova Iguaçu/RJ,
relativos ao mês de fevereiro de 2010, com vencimento no mês
de março de 2010, e que em princípio estavam sendo colocados
à disposição do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu,
por força do Mandado de Penhora de Crédito em Mãos de
Terceiros expedido no bojo dos autos do processo nº 0117100-
28.2009.5.01.0221, movido por *Marcio da Costa Nascimento*
em face de *Supermercados Alto da Posse Ltda.*

Ademais, em virtude do deferimento do
processamento da Recuperação Judicial pugnado pelos
Supermercados Alto da Posse Ltda., o peticionário achou por
bem informar a ocorrência desse fato ao precitado Juízo da 1ª

Vara do Trabalho de Nova Iguaçu e colocar o valor ora depositado à disposição dessa 1ª Vara Cível da comarca de Nova Iguaçu, para que tal valor seja utilizado como bem se entender de direito.

P. deferimento.

Nova Iguaçu, 26 de maio de 2010.



AFONSO HENRIQUE G. GONÇALVES
OAB RJ 57.275

2210

⇒ Guia para depósito em continuação
RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

Nº da Guia 01	Conta Judicial (13 dígitos) 2400113913555	Cód. I.R. <input checked="" type="checkbox"/> 35.200.60	Valor (R\$)
-------------------------	---	--	-------------

Nº da Vara 1ª VC	Tipo de ação Recuperação judicial	Nº do Processo 00112904420107190001
----------------------------	---	---

Nome do Autor Supermercados Alti da Rosa Ltda.	CPF / CNPJ do Autor 30759534000167
--	--

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu
-------------	-------------------

Nome Completo do Juízo 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu

Depositado por () Réu () Autor Supermercados Alti da Rosa Ltda.	Depósito em cheque <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
---	---

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE na transação "278"
Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

Município Nova Iguaçu

Data 26 / 05 / 2010

P. 31018

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

C 2700113913555 P. 112904420100190038

BB 00810020/26052010

35.200,00R\$13234



Autenticação mecânica

7715

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

33

Processo: 00112904420108190038

COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.864.417/0001-28, sediada à Rodovia RJ 122, Km 35, Porto do Tabuado, Cachoeiras de Macacu, Rio de Janeiro, por seus advogados signatários, vem encartar os documentos de representação anexos: contrato social, instrumento de mandato e substabelecimento.

Encarta, ainda, as notas fiscais que compõe o seu crédito junto à empresa recuperanda, anotando que o mesmo corresponde a soma de R\$ 21.542,40 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para regulares efeitos.

Requer, no mais, que as intimações sejam veiculadas pela **Imprensa Oficial**, conjuntamente e sob pena de nulidade, em nome de **LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA SIMÃO** (OAB/RJ 68.151) e **VINÍCIUS CAMARGO SILVA** (OAB/SP 155.613), anotando-se os nomes dos procuradores na contracapa dos autos.

São os termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2010.


Marissol Cristiane Cação Rosa
OAB/SP 184.790

GENFR. MALOTE 201002377140 01/06/10 15:10:05223122 90418

MESA ROSA

7752

**PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.**

CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28
NIRE 3330026123-1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2007.**

I. Data: 02 de Agosto de 2007.

II. Horário: 10:00 horas.

III. Local: Sede social da empresa, na Rodovia RJ-122, Km 35 – Porto de Taboado, no município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.680-000.

IV. Convocação: Dispensada, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404/76, em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, como se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

V. Composição da mesa: Presidente – Adriano Schincariol.
Secretário – José Augusto Schincariol.

VI. Ordem do dia: Apresentação, discussão e votação da proposta de alteração da denominação da sociedade para COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO, e a conseqüente alteração do artigo 1.º e do parágrafo quarto do artigo 5.º do Estatuto Social.

VII. Deliberações: Apresentada, discutida e aprovada a proposta de alteração da denominação da sociedade para **COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO**.

Assim, o artigo 1.º e o parágrafo quarto do artigo 5.º do Estatuto Social, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 1.º - A COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo seu estatuto e pela legislação própria, vigente no País, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.”

“Artigo 5.º - ...

Parágrafo 4.º - Em sendo a COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO uma sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 36 da Lei 6.404/76, a negociação das ações nominativas por ela emitidas fica limitada ao direito de preferência

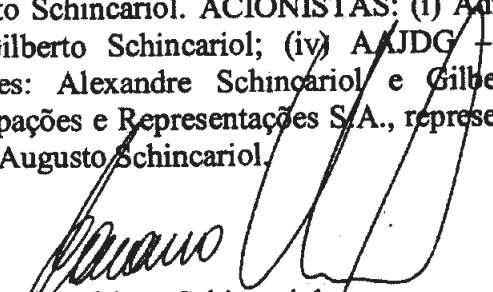
7253

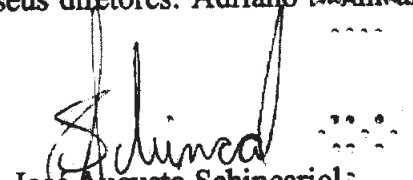
PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
 CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02/08/2007.

assegurada aos demais acionistas da empresa, em igualdade de condições em relação a terceiros e proporcionalmente às ações possuídas sob pena de nulidade.”

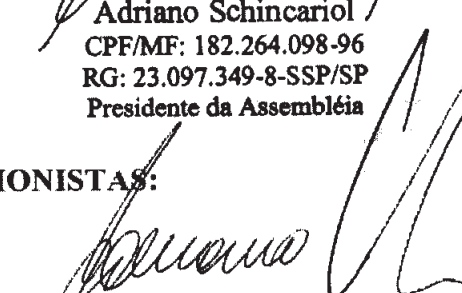
VIII. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes, com abstenção dos impedidos legalmente.

IX. Lavrada e lida, a presente Ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.
 aa) Presidente da Assembléia – Adriano Schincariol, Secretário da Assembléia – José Augusto Schincariol. **ACIONISTAS:** (i) Adriano Schincariol; (ii) Alexandre Schincariol; (iii) Gilberto Schincariol; (iv) AAJDG – Participações S.A., representada por seus diretores: Alexandre Schincariol e Gilberto Schincariol Júnior; e (v) Schincariol Participações e Representações S.A., representada por seus diretores: Adriano Schincariol e José Augusto Schincariol.



 Adriano Schincariol
 CPF/MF: 182.264.098-96
 RG: 23.097.349-8-SSP/SP
 Presidente da Assembléia


 José Augusto Schincariol
 CPF/MF: 213.757.308-35
 RG: 28.400.683-X-SSP/SP
 Secretário da Assembléia

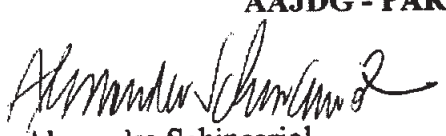
ACIONISTAS:

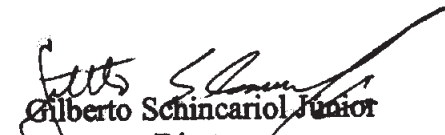

 ADRIANO SCHINCARIOL


 ALEXANDRE SCHINCARIOL


 GILBERTO SCHINCARIOL

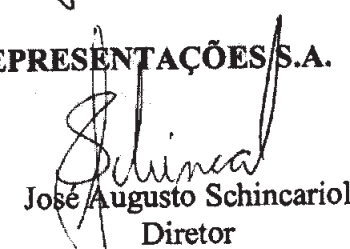
AAJDG - PARTICIPAÇÕES S.A.


 Alexandre Schincariol
 Diretor


 Gilberto Schincariol Júnior
 Diretor

SCHINCARIOL PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES S.A.


 Adriano Schincariol
 Diretor


 José Augusto Schincariol
 Diretor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO
Nire : 33.3.0026123-1
Protocolo : 00-2007/115533-3 - 09/08/2007
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/08/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO

00001722955
DATA : 10/08/2007

Valkiria M. Serra
SECRETARIA GERAL

00-2007/115533-3
INDICADA
00001722955-1
PRIMO SCHINGAROT INDUSTRIA DE CERVIAS
E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S/A
PRESIDENTE
JUNTA - 325.000
00001722955 - 5.00



2215
9

**PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.**

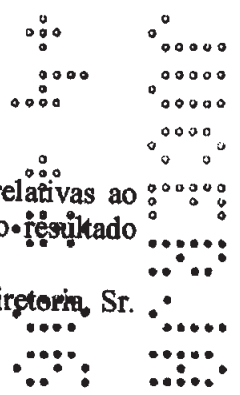
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28

NIRE 3330026123-1

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2006.**

- I. **Data:** 25 de Junho de 2006.
- II. **Horário:** 10:00 horas.
- III. **Local:** Sede social da empresa, na Rodovia RJ-122, KM 35 – Porto de Taboado, no município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.680-000.
- IV. **Convocação:** Dispensada, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4.º, da Lei n.º 6.404/76, em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, como se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

V. **Composição da mesa:** Presidente – Adriano Schincariol.
 Secretário – José Augusto Schincariol.



VI. Ordem do dia:

1.- Em Assembléia Geral Ordinária:

- a) Apresentação, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, e a destinação do resultado apurado no referido exercício;
- b) Apresentação, discussão e votação da eleição do novo membro da Diretoria, Sr. Márcio Filomeno de Oliveira.

2.- Em Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Apresentação, discussão e votação da alteração do artigo 7.º do Estatuto Social;
- b) Apresentação, discussão e votação da consolidação do Estatuto Social.

VII. Deliberações:

1.- Em Assembléia Geral Ordinária: a) Apresentadas, discutidas e aprovadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2005, as quais estiveram à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal e que foram publicadas no dia 23 de maio de 2006, nas páginas 08 e 09 – parte V – Noticiário, do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e no dia 03 de junho de 2006, nas páginas 08 a 11, do Jornal Cachoeiras. O resultado apurado no referido exercício social foi destinado à conta de prejuízos acumulados.

b) Apresentada, discutida e aprovada pelos acionistas a eleição do novo membro da diretoria, o Sr. **Márcio Filomeno de Oliveira**, qualificado a seguir, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro e de Controladoria**, cujo prazo de gestão inicia-se nesta data e encerrar-se-á em **01/07/2007**, ou seja, encerrar-se-á juntamente com o mandato dos atuais diretores.

O administrador eleito neste ato, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou ainda sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Seus honorários mensais obedecerão ao fixado na Ata da Assembléia Geral de Ordinária, convocada Extraordinariamente, realizada em 30 de agosto de 2005.

2.- Em Assembléia Geral Extraordinária: a) A totalidade dos acionistas deliberam a criação do cargo de Diretor de Planejamento, que passa a ser ocupado pelo administrador Sr. **Vander Moraes Galvão Pacheco**, qualificado abaixo, que ocupou o cargo de Diretor Financeiro e de Controladoria até esta data.

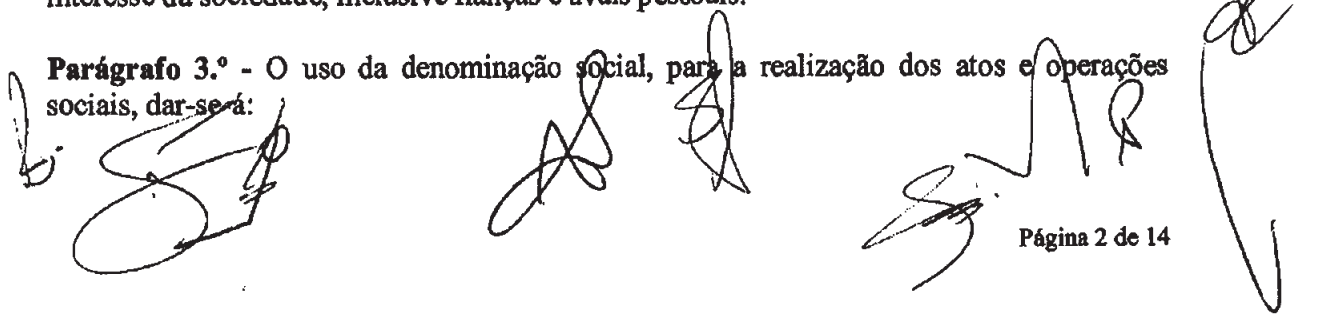
Apresentada, discutida e aprovada a alteração do artigo 7.º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no máximo 13 (treze) e no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando a denominação social em todos os atos e operações sociais necessários ao regular funcionamento da sociedade, observadas as disposições legais e os parágrafos a seguir.

Parágrafo 1.º - A Diretoria será composta por um Diretor Superintendente, um Diretor Industrial, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e de Controladoria, um Diretor de Planejamento, um Diretor de Informática, um Diretor de Suprimentos, um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor de Marketing, e um Diretor, sem designação específica; que distribuirão entre si as funções necessárias à perfeita direção dos negócios sociais. As funções do setor de química da empresa, estarão sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Química, podendo ser ele diretor ou contratado da sociedade.

Parágrafo 2.º - A Diretoria terá poderes, não sendo necessária deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, para realizar operações de aquisição, venda ou alienação, onerar ou permutar, bens móveis, imóveis ou direitos sobre eles, e ainda prestar fiança ou aval em nome da sociedade, inclusive para empresas do Grupo Schincariol de Itu, devendo ser observado o disposto no Parágrafo 3.º, vedada em favor de terceiros em negócios de não interesse da sociedade, inclusive fianças e avais pessoais.

Parágrafo 3.º - O uso da denominação social, para a realização dos atos e operações sociais, dar-se-á:



7752

PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

I- Pela assinatura em conjunto de 02 (dois) diretores, nas operações e atos sociais de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II - Pela assinatura em conjunto de 02 (dois) diretores, entre os seguintes: Diretor Industrial - Gilberto Schincariol, Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol, Diretor - José Augusto Schincariol, Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, Diretor Financeiro e de Controladoria - Márcio Filomeno de Oliveira, Diretor de Planejamento - Vander Moraes Galvão Pacheco, Diretor Administrativo - Manuel Fernando Guimarães, e Diretor de Relações Institucionais - José Domingos Francischinelli, ou pela assinatura individual do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol, na emissão de cheques e ordens de pagamento para quitação de tributos e contribuições, para pagamentos de fornecedores, bem como nas transferências bancárias de valores entre as empresas do Grupo Schincariol de Itu, isto é, empresas que são controladoras, controladas, coligadas e interligadas desta sociedade, de valores até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

III - A sociedade poderá ser representada, sem prejuízo do disposto nesse parágrafo, para a realização de qualquer ato ou operação social, sem limites de valores, pelas assinaturas do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou do Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol em conjunto com a assinatura do Diretor Industrial - Gilberto Schincariol ou do Diretor - José Augusto Schincariol ou do Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, que representarão a sociedade na forma ora estabelecida ou através de procurador por eles nomeado, com poderes específicos para o ato e operação social.

IV- A representação da sociedade nos atos e operações sociais a seguir enumerados, dar-se-á somente pela assinatura individual do Diretor Superintendente - Sr. Adriano Schincariol, ou pelas assinaturas do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou do Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol em conjunto com a assinatura do Diretor Industrial - Gilberto Schincariol ou do Diretor - José Augusto Schincariol ou do Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, que representarão a sociedade na forma ora estabelecida ou através de procurador por eles nomeado, com poderes específicos para o ato e operação social, nos casos a seguir:

- a) Compra, venda, permuta, penhor, doação, comodato, empréstimo ou qualquer outro ato que implique em ônus sobre veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Instrumentos de penhor, hipoteca ou fiança, limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Aval em títulos de crédito, limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) Contratos de empréstimos e financiamentos em geral limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- e) Contratos de qualquer espécie de valor até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os contratos citados nas letras "g", "i" e "j" do inciso V, desse parágrafo;
- f) Outorga de procuração com as cláusulas "ad-judicia" para os atos que versem sobre atos limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

V - Nos atos e operações sociais a seguir enumerados, serão sempre indispensáveis as assinaturas do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou do Diretor de Recursos

Handwritten signatures of Adriano Schincariol and other directors, including a large signature on the right side of the page.

7718

PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

Humanos – Alexandre Schincariol em conjunto com a assinatura do Diretor Industrial – Gilberto Schincariol ou do Diretor – José Augusto Schincariol ou do Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, que representarão a sociedade na forma ora estabelecida ou através de procurador por eles nomeado, com poderes específicos para o ato e operação social, nos casos a seguir:

- a) Qualquer ato que envolva bens imóveis;
- b) Compra, venda, permuta, penhor, doação, comodato, empréstimo ou qualquer outro ato que implique em ônus sobre veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Instrumentos de penhor, hipoteca ou fiança de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) Aval em títulos de crédito de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- e) Contratos de empréstimos e financiamentos em geral de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- f) Contratos de qualquer espécie de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) Contratos de autorização para fabricação de produtos de terceiros;
- h) Outorga de procuração com as cláusulas “ad-negotia” e/ou “ad-judicia” e/ou “ad-judicia et extra”;
- i) Contratos de cessão ou aquisição de marcas e patentes;
- j) Contratos de cessão, para terceiros, à fabricação de produtos.

Parágrafo 4.º - Os Diretores poderão nomear e constituir procuradores ou mandatários “ad-negotia” (por prazo determinado) e “ad-judicia” (podendo ser por prazo indeterminado), respeitadas as limitações desse artigo 7.º e de seus parágrafos.”

Assim, a diretoria da sociedade passa a ser composta pelos diretores a seguir qualificados, cujo prazo de gestão encerrar-se-á em 01/07/2007:

1) DIRETOR SUPERINTENDENTE: Sr. **Adriano Schincariol**, brasileiro, natural do município de Campinas, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 23.097.349-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 182.264.098-96, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

2) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS: Sr. **Alexandre Schincariol**, brasileiro, natural do município de Campinas, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 23.097.348-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 198.132.268-03, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

3) DIRETOR INDUSTRIAL: Sr. **Gilberto Schincariol**, brasileiro, natural do município de Itu, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG. n.º 3.483.803-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.618.918-15, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

Handwritten signatures of the directors: Adriano Schincariol, Alexandre Schincariol, and Gilberto Schincariol.

7219

PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

4) **DIRETOR:** Sr. José Augusto Schincariol, brasileiro, natural do município de Campinas, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 28.400.683-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 213.757.308-35, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

5) **DIRETOR DE SUPRIMENTOS:** Sr. Gilberto Schincariol Júnior, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/12/1982, natural do município de Campinas, Estado de São Paulo, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 28.400.681-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 216.445.068-07, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

6) **DIRETOR TÉCNICO:** Sr. Alcides Vargas Porteiro, brasileiro, natural do município de Sorocaba, Estado de São Paulo, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG. n.º 6.071.925-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 187.210.798-20, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

7) **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:** Sr. José Domingos Francischinelli, brasileiro, natural do município de Itu, Estado de São Paulo, viúvo, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 5.604.103-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.210.448-72, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

8) **DIRETOR DE INFORMÁTICA:** Sr. Frederico Ferreira da Cruz, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural do município de São Roque, Estado de São Paulo, industrial, portador da carteira de identidade RG n.º 7.173.103-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 937.736.258-04, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

9) **DIRETOR COMERCIAL:** Sr. José de Assis Galvão de Carvalho Júnior, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural do município de Salvador, Estado da Bahia, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 2.736.178-SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 284.036.495-68, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

10) **DIRETOR DE PLANEJAMENTO:** Sr. Vander Moraes Galvão Pacheco, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural do município de Itu, Estado de São Paulo, contador, portador da carteira de identidade RG n.º 14.005.559-22-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 085.324.828-13, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

11) **DIRETOR DE MARKETING:** Sr. Luiz Cláudio Taya de Araújo, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/06/1964, natural do município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, publicitário, portador da carteira de identidade RG n.º 058.133.455-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 746.874.767-91, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900;

[Handwritten signatures and initials]

12) DIRETOR ADMINISTRATIVO: Sr. Manuel Fernando Guimarães, português, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade do Porto, em Portugal, economista, portador da carteira de identidade RG n.º 5.271.648-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 376.151.498-00, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900; e

13) DIRETOR FINANCEIRO E DE CONTROLADORIA: Sr. Márcio Filomeno de Oliveira, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, natural do município de Barueri, Estado de São Paulo, contador, portador da carteira de identidade RG n.º 18.808.793-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.336.328-40, com endereço no município de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, Bairro Itaim, CEP 13.312-900.

b) Aprovada a consolidação do estatuto social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1.º - Sob a denominação social de PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A., fica constituída uma sociedade anônima, nos moldes da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

Artigo 2.º - A sociedade tem sua sede social e foro legal, no município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, à Rodovia BR-122, Km 35, Porto de Taboão, CEP 28.680-000, podendo abrir filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer localidade do território nacional, a critério exclusivo da diretoria.

Parágrafo Único – Atualmente, a sociedade possui as filiais relacionadas a seguir:

a) NIRE: 33.9.0053901-9 - JUCERJA

CNPJ/MF: 02.864.417/0002-09

Objeto Social: Escritório administrativo de vendas.

Endereço: Avenida das Américas, n.º 4200, Edifício Miami, bloco 07, salas 115-A e 116-A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102.

b) NIRE: 31.9.0133629-2 - JUCEMG

CNPJ/MF: 02.864.417/0003-90

Objeto Social: Escritório administrativo de vendas.

Endereço: Rua Pernambuco, n.º 1002, sala 1101, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-151.

c) NIRE: 33.9.0072764-8 - JUCERJA

CNPJ/MF: - 02.864.417/0016-04

7771

PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

Objeto Social: Comércio atacadista e varejista de bebidas em geral bem como de mercadorias correlatas, e ainda a locação de bens móveis.

Endereço: Rodovia RJ 122, Km 35, Galpão B, Bairro Porto de Tabuado, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP 28.680-000.

d) **NIRE:** 35.902.873.074 - JUCESP

CNPJ/MF: 02.864.417/0017-95

Objeto Social: Comércio atacadista, varejista e exportador de bebidas em geral e mercadorias correlatas, bem como de matérias-primas, insumos, material de embalagem em geral, bens complementares à atividade de bebidas e mercadorias e bens em geral; a comercialização e a exportação de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal; e ainda a locação de bens móveis, declarando expressamente não estar enquadrada nos termos da Lei n.º 6.099 de 12/09/1974.

Endereço: Avenida Primo Schincariol, n.º 2222, Galpão B, Chácara Flórida, Itu/SP, CEP 13.312-250.

Artigo 3.º - A sociedade tem por objeto social o ramo de industrialização, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de bebidas, matérias-primas, insumos, material de embalagem em geral, bens complementares à atividade de bebidas e mercadorias e bens em geral; o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas em geral; a agropecuária em geral; a pesquisa e lavra de água mineral; a industrialização, a comercialização e a exportação de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal; a prestação de serviços em geral, a locação de bens móveis, declarando expressamente não estar enquadrada nos termos da Lei n.º 6.099 de 12/09/1974.

Parágrafo 1.º - A sociedade pode participar sob qualquer forma de outras sociedades, análogas ou não, na condição de acionista ou quotista, bem como pode emitir e/ou negociar debêntures.

Parágrafo 2º - Para a sociedade participar de outra, na condição de quotista ou acionista, não será necessária deliberação em Assembléia Geral dos Acionistas, ficando, exclusivamente a critério da Diretoria, que reunir-se-á com todos os seus membros, e terá amplos poderes para decidir sobre tal ato.

Parágrafo 3º - Caberá o direito de veto das decisões citadas no parágrafo anterior, ao Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol, desde que em conjunto com o Diretor Industrial - Gilberto Schincariol ou com o Diretor - José Augusto Schincariol, ou com o Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, sendo que para validade do ato, esses diretores deverão anuir expressamente, na forma mencionada nesse parágrafo.

Artigo 4.º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5.º - O capital da sociedade é de R\$ 448.005.960,91 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, cinco mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), dividido em 517.396.986 (quinhentas e dezessete milhões, trezentas e noventa e seis mil, novecentas e

[Handwritten signatures and marks]

7777

PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

oitenta e seis) ações, da espécie ordinária, na forma nominativa, sem valor nominal, sendo indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo 1.º - A sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos representativos das ações.

Parágrafo 2.º - Todas as ações representativas do capital da sociedade são da espécie ordinárias nominativas.

Parágrafo 3.º - Cada ação ordinária nominativa, corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 4.º - Em sendo a PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A., uma sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 36 da Lei 6.404/76, a negociação das ações nominativas por ela emitidas fica limitada ao direito de preferência assegurado aos demais acionistas da empresa, em igualdade de condições em relação a terceiros e proporcionalmente às ações já possuídas sob pena de nulidade.

Parágrafo 5.º - O acionista que pretender negociar suas ações, no todo ou parcialmente, deverá previamente subscrever documento dirigido aos demais acionistas da empresa, exarando no mesmo preço e condições pretendidos para a transação, fixando prazo ao exercício de preferência, que em hipótese alguma poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Expirado o prazo fixado ao exercício do direito de preferência sem que haja manifestação por parte dos acionistas, ficarão as ações liberadas à negociação com terceiros, cujas identidades serão dadas a conhecer aos demais acionistas, para análise aprofundada da idoneidade daqueles por estes. Dada a conhecer a identidade dos eventuais terceiros interessados, fica reaberto o prazo de 30 dias, passando a valer o preço e as condições oferecidas aos terceiros para os acionistas exercerem a opção. Findo o prazo e não havendo manifestação ou interesse dos atuais acionistas, fica livre a negociação com os terceiros indicados, observada as restrições do melhor preço e condições. Caso os terceiros indicados não mais se interessem, a situação retornará ao "statu quo ante".

Parágrafo 6.º - Nas condições previstas no parágrafo 5.º, as cessões e transferências de ações, no todo ou em parte, não se aplicam, quando operadas entre ascendentes e seus descendentes e vice-versa, parentes em linha colateral de primeiro grau (irmãos) ou para a empresa em que o cedente de forma direta ou indireta detenha o seu controle, sendo considerada nestas hipóteses, negociação lícita e livre.

Artigo 6.º - Os certificados de ações, as cautelas ou os títulos múltiplos serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Superintendente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Único - Os certificados de ações, as cautelas ou os títulos múltiplos serão distribuídos aos acionistas, de imediato, quando totalmente integralizadas as ações e no prazo de 120 (cento e vinte) dias, quando resultar de bonificação.

7223
J

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Artigo 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no máximo 13 (treze) e no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, os quais representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando a denominação social em todos os atos e operações sociais necessários ao regular funcionamento da sociedade, observadas as disposições legais e os parágrafos a seguir.

Parágrafo 1.º - A Diretoria será composta por um Diretor Superintendente, um Diretor Industrial, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor Financeiro e de Controladoria, um Diretor de Planejamento, um Diretor de Informática, um Diretor de Suprimentos, um Diretor de Recursos Humanos, um Diretor de Marketing, e um Diretor, sem designação específica; que distribuirão entre si as funções necessárias à perfeita direção dos negócios sociais. As funções do setor de química da empresa, estarão sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Química, podendo ser ele diretor ou contratado da sociedade.

Parágrafo 2.º - A Diretoria terá poderes, não sendo necessária deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, para realizar operações de aquisição, venda ou alienação, onerar ou permutar, bens móveis, imóveis ou direitos sobre eles, e ainda prestar fiança ou aval em nome da sociedade, inclusive para empresas do Grupo Schincariol de Itu, devendo ser observado o disposto no Parágrafo 3.º, vedada em favor de terceiros em negócios de não interesse da sociedade, inclusive fianças e avais pessoais.

Parágrafo 3.º - O uso da denominação social, para a realização dos atos e operações sociais, dar-se-á:

I- Pela assinatura em conjunto de 02 (dois) diretores, nas operações e atos sociais de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

II - Pela assinatura em conjunto de 02 (dois) diretores, entre os seguintes: Diretor Industrial - Gilberto Schincariol, Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol, Diretor - José Augusto Schincariol, Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, Diretor Financeiro e de Controladoria - Márcio Filomeno de Oliveira, Diretor de Planejamento - Vander Moraes Galvão Pacheco, Diretor Administrativo - Manuel Fernando Guimarães, e Diretor de Relações Institucionais - José Domingos Francischinelli, ou pela assinatura individual do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol, na emissão de cheques e ordens de pagamento para quitação de tributos e contribuições, para pagamentos de fornecedores, bem como nas transferências bancárias de valores entre as empresas do Grupo Schincariol de Itu, isto é, empresas que são controladoras, controladas, coligadas e interligadas desta sociedade, de valores até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

III - A sociedade poderá ser representada, sem prejuízo do disposto nesse parágrafo, para a realização de qualquer ato ou operação social, sem limites de valores, pelas assinaturas do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou do Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol em conjunto com a assinatura do Diretor Industrial - Gilberto Schincariol ou do Diretor - José Augusto Schincariol ou do Diretor de Suprimentos -

(Handwritten signatures and initials)

7229

PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF n.º 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

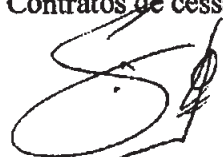
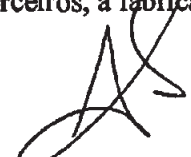

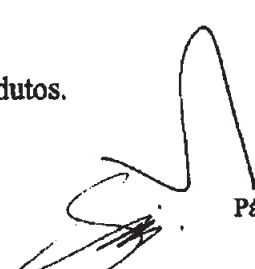



Gilberto Schincariol Júnior, que representarão a sociedade na forma ora estabelecida ou através de procurador por eles nomeado, com poderes específicos para o ato e operação social.

IV- A representação da sociedade nos atos e operações sociais a seguir enumerados, dar-se-á somente pela assinatura individual do Diretor Superintendente - Sr. Adriano Schincariol, ou pelas assinaturas do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou do Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol em conjunto com a assinatura do Diretor Industrial - Gilberto Schincariol ou do Diretor - José Augusto Schincariol ou do Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, que representarão a sociedade na forma ora estabelecida ou através de procurador por eles nomeado, com poderes específicos para o ato e operação social, nos casos a seguir:

- a) Compra, venda, permuta, penhor, doação, comodato, empréstimo ou qualquer outro ato que implique em ônus sobre veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Instrumentos de penhor, hipoteca ou fiança, limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Aval em títulos de crédito, limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) Contratos de empréstimos e financiamentos em geral limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- e) Contratos de qualquer espécie de valor até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados os contratos citados nas letras "g", "i" e "j" do inciso V, desse parágrafo;
- f) Outorga de procuração com as cláusulas "ad-judicia" para os atos que versarem sobre atos limitados ao valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

V - Nos atos e operações sociais a seguir enumerados, serão sempre indispensáveis as assinaturas do Diretor Superintendente - Adriano Schincariol ou do Diretor de Recursos Humanos - Alexandre Schincariol em conjunto com a assinatura do Diretor Industrial - Gilberto Schincariol ou do Diretor - José Augusto Schincariol ou do Diretor de Suprimentos - Gilberto Schincariol Júnior, que representarão a sociedade na forma ora estabelecida ou através de procurador por eles nomeado, com poderes específicos para o ato e operação social, nos casos a seguir:

- a) Qualquer ato que envolva bens imóveis;
- b) Compra, venda, permuta, penhor, doação, comodato, empréstimo ou qualquer outro ato que implique em ônus sobre veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Instrumentos de penhor, hipoteca ou fiança de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- d) Aval em títulos de crédito de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- e) Contratos de empréstimos e financiamentos em geral de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- f) Contratos de qualquer espécie de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) Contratos de autorização para fabricação de produtos de terceiros;
- h) Outorga de procuração com as cláusulas "ad-negotia" e/ou "ad-judicia" e/ou "ad-judicia et extra";
- i) Contratos de cessão ou aquisição de marcas e patentes;
- j) Contratos de cessão, para terceiros, à fabricação de produtos.

Parágrafo 4.º - Os Diretores poderão nomear e constituir procuradores ou mandatários "ad-negotia" (por prazo determinado) e "ad-judicia" (podendo ser por prazo indeterminado), respeitadas as limitações desse artigo 7.º e de seus parágrafos."

Artigo 8.º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo os diretores eleitos por Assembléia Geral dos Acionistas, permitida a reeleição isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Único - Findo o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria que vier a ser eleita.

Artigo 9º - Nos impedimentos eventuais e temporários de um dos Diretores, os Diretores Alexandre Schincariol ou Adriano Schincariol em conjunto com os Diretores - Gilberto Schincariol ou José Augusto Schincariol ou Gilberto Schincariol Júnior, indicarão um entre os demais Diretores para substituir o impedido, sendo que na impossibilidade de ocorrer a indicação na forma acima disposta, o presente artigo não se aplicará, devendo a Diretoria da sociedade convocar dentro de 30 (trinta) dias do fato, Assembléia Geral para eleição do Diretor substituto, que complementarará o mandato do Diretor que ocupava o respectivo cargo.

Artigo 10 - A remuneração dos diretores será fixada sempre por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 11 - Compete também à diretoria convocar e dirigir as Assembléias Gerais dos Acionistas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12 - A sociedade não manterá de modo permanente um Conselho Fiscal, mas sim esporadicamente, em número de 03 (três) efetivos e em igual número de suplentes, quando os interesses da sociedade, ou a pedido de qualquer um dos acionistas exigirem o seu pronunciamento.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser acionistas ou não, residentes no país, e que satisfaçam as exigências do artigo 162 da Lei 6.404 de 15/12/76.

Artigo 13 - As funções dos conselheiros fiscais são aquelas que lhes são atribuídas por Lei conforme artigos 163, 164 e 165 da Lei 6.404 de 15/12/76, e sua remuneração ser-lhe-á fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior a 1/10 (um décimo) da remuneração da diretoria na ocasião da eleição.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14 - A Assembléia Geral, que é órgão soberano da sociedade, deverá acontecer em caráter ordinário, anualmente, dentro dos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinário sempre que os interesses da sociedade determinarem.

7776
=

Parágrafo 1.º - Na convocação, instalação, funcionamento e deliberações das Assembléias Gerais observar-se-ão às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2.º - Quando a Assembléia Geral Extraordinária tiver por objeto a reforma dos estatutos sociais somente se instalará em primeira convocação, quando presentes acionistas representando pelo menos dois terços do capital com direito a voto, instalando-se em segunda convocação com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 3.º - As deliberações em Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e nos estatutos da sociedade, serão tomadas por maioria absoluta de voto não se computando os em branco.

Artigo 15 - Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembléias Gerais na forma prevista em Lei.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO

Artigo 16 - O exercício social, compreendendo 12 (doze) meses, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras previstas na Lei que disciplina o regimento das sociedades anônimas brasileiras.

Artigo 17 - A diretoria poderá a seu inteiro critério e durante o exercício social, ordenar o levantamento de balanços parciais, a fim de possibilitar e efetuar se conveniente a distribuição antecipada de dividendos ou a criação de reservas em função dos balanços levantados, sempre "ad referendum" da Assembléia Geral que tiver por finalidade a apreciação das respectivas contas.

Artigo 18 - Do lucro líquido verificado, proceder-se-á às seguintes deduções:
a) 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de Reserva Legal até 20% (vinte por cento) do capital social;
b) 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas;
c) O saldo terá o destino que a Assembléia determinar.

Parágrafo Único - De conformidade com o que dispõe o parágrafo 3.º do artigo 202 da Lei 6.404 de 15/12/76, a sociedade poderá distribuir dividendos inferiores ao obrigatório ou ainda reter todo o lucro, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 19 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 05 (cinco) anos da data da publicação, na Imprensa Oficial do Estado, da Ata da Assembléia que os aprovou, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Artigo 20 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

(Handwritten signatures and marks)

7777

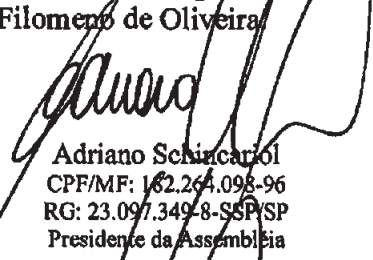
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Artigo 21 - Toda matéria não regulada de modo expresse no presente estatuto rege-se-á pelas disposições legais em vigor.

VIII. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes, com abstenção dos impedidos legalmente.

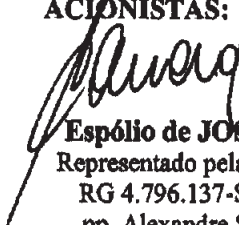
IX. Lavrada e lida, a presente Ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

aa) Presidente da Assembléia - Adriano Schincariol, Secretário da Assembléia - José Augusto Schincariol, ACIONISTAS: (i) Espólio de José Nelson Schincariol, neste ato, representado pela inventariante, a Sra. Cecília Ivani Moz Schincariol, representada por seus procuradores: Alexandre Schincariol e Adriano Schincariol, (ii) Gilberto Schincariol, (iii) Francisco Flora Neto; (iv) Alcides Vargas Porteiro; Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A e Schincariol Empreendimentos Imobiliários S/A, ambas representadas por seus diretores: Adriano Schincariol e José Augusto Schincariol. DIRETOR ELEITO NESTA ASSEMBLÉIA: Márcio Filomeno de Oliveira

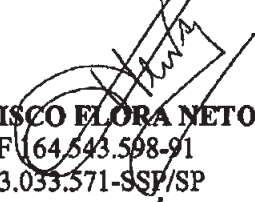

Adriano Schincariol
CPF/MF: 162.264.098-96
RG: 23.097.349-8-SSP/SP
Presidente da Assembléia



José Augusto Schincariol
CPF/MF: 213.757.308-35
RG: 28.400.683-X-SSP/SP
Secretário da Assembléia

ACIONISTAS:


Espólio de JOSÉ NELSON SCHINCARIOL
Representado pela Sra. Cecília Ivani Moz Schincariol
RG 4.796.137-SSP/SP- CPF/MF 042.487.508-05
pp. Alexandre Schincariol e Adriano Schincariol


GILBERTO SCHINCARIOL
CPF/MF 032.618.918-13
RG. 3.483.803-SSP/SP


FRANCISCO FLORA NETO
CPF 164.543.598-91
RG 3.033.571-SSP/SP


ALCIDES VARGAS PORTEIRO
CPF 187.210.798-20
RG. 6.071.925-SSP/SP

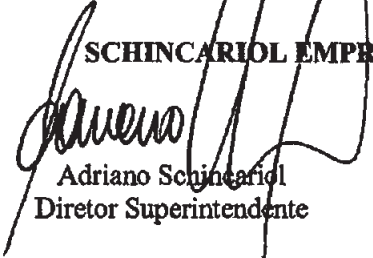
PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A

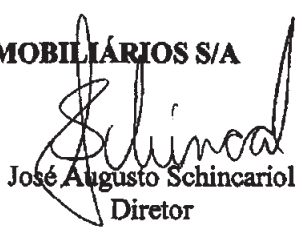

Adriano Schincariol
Diretor Superintendente


José Augusto Schincariol
Diretor

7278

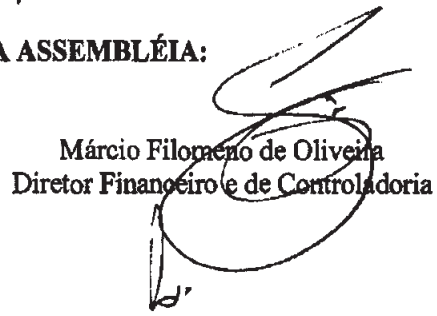
PRIMO SCHINCARIOL
INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A.
CNPJ/MF nº 02.864.417/0001-28 - NIRE 3330026123-1
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/06/2006.

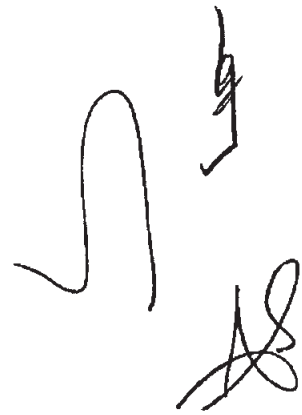

Adriano Schincariol
Diretor Superintendente

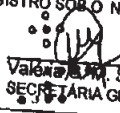

José Augusto Schincariol
Diretor

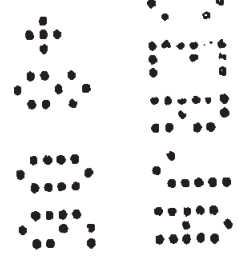
SCHINCARIOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

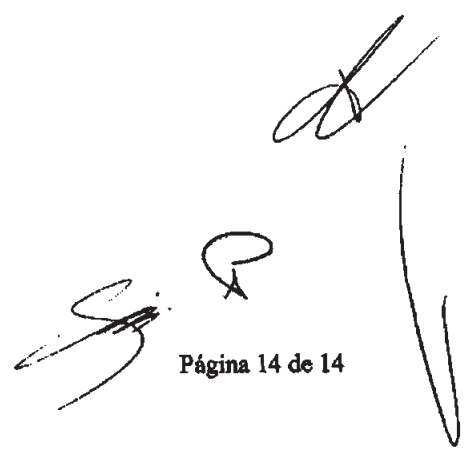
DIRETOR ELEITO NESTA ASSEMBLÉIA:


Márcio Filomeno de Oliveira
Diretor Financeiro e de Controladoria



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S/A
Nire: 33.3.0026123-1
Protocolo: 00-2006/101097-9 - 02/08/2006
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 04/08/2006. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00001627328
DATA: 04/08/2006

Valéria M. Serra
SECRETÁRIA GERAL





7788

Livro: 0502 - Página: 253 Protocolo: 006978

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A e outras, na forma abaixo.

S A I B A M - quantos este público instrumento de mandato virem que aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (30/05/2007), nesta cidade, município e comarca de Itu, do Estado de São Paulo, no 1º Tabelião de Notas, perante mim, Fabiana Furlanetto Carrasco, Escrevente, e de Robinson Pedro Cervantes, Tabelião, compareceu como outorgante: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, bairro do Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.221.019/0001-36, com sua Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 03 de julho de 2006, devidamente registrada na "JUCESSP" sob n.º 203.162/06-7, em sessão de 01/08/2006, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, na pasta n.º 090, doc. 010, fls. 068 a 081, neste ato representada nos termos do artigo 8º, parágrafo 3º, item V, alínea "h", da referida Ata, por seus Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL (RG n.º 23.097.349-8-SSP/SP - CPF/MF n.º 182.264.098-96), brasileiro, casado, administrador de empresas; e, GILBERTO SCHINCARIOL JUNIOR (RG n.º 28.400.681-6-SSP/SP - CPF/MF n.º 216.445.068-07), brasileiro, solteiro, maior, empresário; ambos com endereço profissional em Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, bairro do Itaim; ambos com endereço profissional em Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, n.º 2.222/2.300, bairro do Itaim; PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A, com sede em Alagoinhas, Estado da Bahia, na Rodovia BR-101, km 110,8, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.278.018/0001-12, com sua Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 19 de julho de 2006, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 96696833, em sessão de 31/07/2006, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, na pasta n.º 090, doc. 011, fls. 082 a 101, neste ato representada, nos termos do art. 7º, parágrafo 4º, inciso V, alínea "h", da referida Ata, por seus Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JUNIOR, no início qualificados; PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S/A, com sede em Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 122, km 35, Porto de Tabuado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.864.417/0001-28, com sua Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 25 de junho de 2006, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n.º 00001627328, em sessão de 04/08/2006, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, na pasta n.º 090, doc. 012, fls. 102 a 115, neste ato representada nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º, item V, alínea "h", da referida Ata, por seus Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JUNIOR, no início qualificados;



04632602033007.000007160-2

Internacional
ariado Latino
da em 1948)

Colégio Notarial
do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo

27 ABR. 2007
ARPEN SP
Escritório de Notas
Rua Paulo Vitor Mikulski,
100 - Jd. Morumbi - São Paulo - SP
Maurício Antônio Andreoli
Escritor de Notas
ASCRITORES AUTORIZADOS
SELO BRANCO PRA VERBA - P. AUT. RS 210

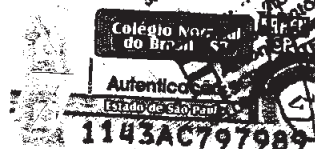
1143AC797933

JUNTA CRUZ 757 - CENTRO
ITU SP CEP: 13300-090
0221730 FAX: 11-40228326



Livro: 0502 - Página: 255 Protocolo: 006978

nos termos da cláusula 6ª, parágrafo terceiro, item V, alínea "h", do referido contrato social, por seus **Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JÚNIOR**, acima qualificados; **SCHINCARIOL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.**, com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Rua Eloy Ricci, nº 58, bairro Matadouro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.841.077/0001-58, com sua Décima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datada de 19 de Julho de 2.005, registrada na "JUCESP" sob nº 185.824/05-5, em sessão de 03/08/2005, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, na pasta nº 081, doc. 010, fls. 079 à 090, neste ato representada, nos termos da cláusula 6ª, parágrafo 3º, item V, alínea "h", por seus **Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JÚNIOR**, no início qualificados; **SCHINCARIOL PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES S/A**, com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Av. Primo Schincariol, nº 2.222, sala 01, bairro Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.783.693/000-30, com sua Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, realizada aos 03 de Outubro de 2005, devidamente registrada na "JUCESP" sob nº 362.245/05-8, em sessão de 09/12/2005, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, pasta nº 085, doc. 016, fls. 138 à 151, neste ato representada, nos termos da cláusula sexta, parágrafo 3º, item V, alínea "h", neste ato representada por seus **Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JÚNIOR**, no início qualificados; **G E F CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Benjamin Constant, nº 537, bairro Petrópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.984.442/0001-70, com sua Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datada de 19 de julho de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 283170, em sessão de 11/08/2005, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, pasta nº 092, doc. 017, fls. 192 a 205, neste ato representada, nos termos da cláusula sétima, parágrafo terceiro, item V, alínea "h", do referido contrato, por seus **Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JÚNIOR**, no início qualificados; **SCHINCARIOL AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, Km 118,3, "Fazenda São Luiz", inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.839.931/0001-41, com sua Décima Sétima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datada de 19 de Junho de 2.005, devidamente registrada na "JUCESP" sob nº 185.970/05-9, em sessão de 09/08/2005, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, pasta nº 081, doc. 011, fls. 091 à 101, neste ato representada, nos termos da cláusula sexta, parágrafo 3º, item V, alínea "h", do referido contrato, por seus **Diretores: ADRIANO SCHINCARIOL e GILBERTO SCHINCARIOL JÚNIOR**; **PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.944.353/0001-09, com sede na cidade de Murici, Estado de Alagoas, à Rodovia BR-104, Km 58, lotes I e II, com sua Décima Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social Consolidada, datada de 28 de Setembro de 2005, devidamente registrada na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 27600093176, em sessão de 27/09/2006, documentos esses

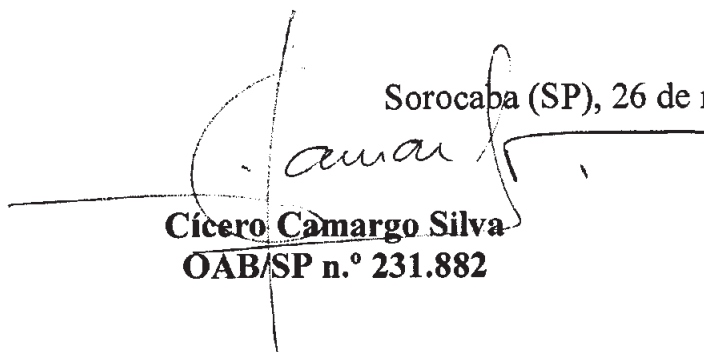


7737

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, nos autos da Recuperação Judicial n. 0011290442010.8190030, em trâmite perante a 1. Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, na pessoa do advogado **LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA SIMÃO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/RJ sob nº 68.151, com endereço profissional à Avenida Emil Cleff, nº 185, Bairro Ypu, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro os **seguintes, únicos e exclusivos poderes** que me foram conferidos por **COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica com sede à Rod. RJ 122, Km 35, Porto do Tabuado, Cachoeiras de Macacu, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.864.417/0001-28, exclusivamente para **receber as publicações e intimações do processo supra, representar o substabelecete em audiências, retirar os autos para fins de extração de cópias, assinar petições e, sob sua responsabilidade, substabelecer.**

Sorocaba (SP), 26 de maio de 2010.



Cícero Camargo Silva
OAB/SP n.º 231.882

7733

COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL			NF-e N. 000002352
DATA DO RECEB.	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	8.847,73	Valor NF Receber: 8.847,73 Vecto: 19.06.2010
			SERIE 001

 <p>COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO</p> <p>COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL</p> <p>RODOVIA RJ 122 KM 35 s/n PORTO DO TABOADO CACHOIRAS DE MACACU - RJ - 21 26499100 - 28680-000</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>N. 000002352 SERIE 001 FL 1 / 1</p>	<p>Controle do Fisco</p> 
		<p>CHAVE DE ACESSO: 3368 1102 8644 1700 0128 5500 1000 0023 5204 9976 3517</p> <p>Controle do Fisco</p>
		<p>DADOS DA NF-e:</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	202178 9110299455 2528 14254
INSCR. EST. 86.249.618	INSCR. EST. SUBST. TRIB.
CNPJ 02.864.417/0001-28	

NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA		CNPJ/CPF 30.759.534/0001-67	DATA EMISSÃO 29.11.2008
ENDEREÇO EST. JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO 26	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA POSSE	CEP 26020-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 29.11.2008
MUNICÍPIO OVA IGUACU	FONE/FAX (21)2667-3315	UF RJ	DISCRICÃO ESTADUAL 80335067
HORA DE SAÍDA 00:12:01			
TURA / DUPLICATA			
Valor NF Receber: 8.847,73 Vecto: 19.06.2010			

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS 6.483,24	VALOR DO ICMS 1.175,95	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 12.668,00	VALOR ICMS SUBST. 1.116,91	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.483,24	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 1.247,58	VALOR TOTAL DA NOTA 8.847,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL TRANSANTA RITA LTDA	FRETE P/ CONTA RESIDENTE DESTINATÁRIO	0	CODIGO ANTT	PLACA VEICULO LHJ-9039	UF RJ	CNPJ/CPF 86.458.478/0001-85
ENDERECO R OURIQUE 853		MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	INSCR. ESTADUAL 77455132		INSCR. ESTADUAL	
QUANTIDADE 1.206,000	ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 5.273,856	PESO LIQUIDO 4.982,616			

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	NCM/SII	CST	GEOP	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS SIGIS % IPI
900467PR	CERV PILS CINTRA LT PAC PBR	2203.00.00	010	5401	PAC	1.056,00	5,290000	5.586,24	5.586,24	1.005,52	1.220,31	18,00 0,00
900371PR	SKINKA BEB MISTA F VERDES 0,2L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	50,00	5,980000	299,00	299,00	56,81	9,09	19,00 0,00
900365PR	SKINKA BEB MISTA F VERMELHAS 0,2L P	2202.10.00	010	5401	PAC	100,00	5,980000	598,00	598,00	113,62	18,18	19,00 0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	<p>Produto B.C. ICMS-ST V. ICMS-ST</p> <p>900467PR 11.404,80 1.047,34</p> <p>900371PR 421,07 23,19</p> <p>900365PR 842,13 46,38</p>	

2831

COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL		NF-e	
DATA DO RECEB.	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	3.421,48	N. 000002350 SERIE 001

 COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL RODOVIA RJ 122 KM 35 s/n PORTO DO TABOADO CACHOEIRAS DE MACACU - RJ 21 26499100 - 28680-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA N. 000002350 SERIE 001 FL 1 / 1	Controle do Fisco  CHAVE DE ACESSO: 3308 1102 8644 1700 0128 5500 1000 0023 5001 9409 3386 Controle do Fisco
	DADOS DA NF-e: 202178 9110298894 7528 14254	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		202178 9110298894 7528 14254	
Venda			
INSCR. EST.	INSCR. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	
86.249.618		02.864.417/0001-28	

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF		DATA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL		30.759.534/0001-67		29.11.2008	
SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA					
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
EST JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO 26		ALTO DA POSSE		26020-000	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOVA IGUAÇU		RJ		80335067	
FORMA DE EMISSÃO				HORA DE SAÍDA	
ATAURA / DUPLICATA				00:10:50	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
--------------------	--	--	--	--	--

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.499,20	424,87	5.191,20	457,64	2.499,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	464,64
VALOR TOTAL DA NOTA				3.421,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE P/ FONTE		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL		0				LHJ-9039		RJ		86.458.478/0001-85	
TRANSANTA RITA LTDA		DESTINATÁRIO									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCR. ESTADUAL					
R OURIQUE 853		RIO DE JANEIRO		RJ		77455132					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
440,000	DIVERSOS			5.653,200	5.491,200						

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	NCM/SH	CST	CTOP	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS
900323PR	SCHIN COLA PET 2L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	160,00	5,150000	824,00	824,00	140,08	232,32	17,00 0,00
900308PR	SCHIN LARANJA PET 2L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	160,00	6,070000	971,20	165,10	116,16	17,00 0,00	
900296PR	SCHIN LIMAO PET 2L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	80,00	6,050000	484,00	484,00	82,28	58,08	17,00 0,00
900594PR	SCHIN COLA ZERO PET 2L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	40,00	5,500000	220,00	220,00	37,41	58,08	17,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produto B.C. ICMS-ST V. ICMS-ST 900323PR 1.929,60 187,95 900308PR 1.891,20 156,40 900296PR 955,20 81,13 900594PR 415,20 33,19	RESERVADO AO FISCO

7235

COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL			NF-e	
DATA DO RECEB.	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	5.483,38	Valor NF Receber: 5.483,38	N. 000008412
			Vcto: 19.06.2010	SERIE 001

 COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL RODOVIA RJ 122 KM 35 sn PORTO DO TABOADO CACHOEIRAS DE MACACU - RJ - 21 26499100 - 28680-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA N. 000008412 SERIE 001 FL 1 / 1	Controle do Fisco 
		CHAVE DE ACESSO: 3308 1202 8644 1700 0128 5800 1000 0084 1209 6339 9890 Controle do Fisco
		DADOS DA NFe:

NATUREZA DA OPERAÇÃO	202178 9110395622 2528 14254
Venda	
INSCR. EST.	86.249.618
INSCR. EST. SUBST. TRIB.	
CNPJ	02.864.417/0001-28

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL		30.759.534/0001-67	29.12.2008
SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA			
ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
EST JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO 26	ALTO DA POSSE	26020-000	29.12.2008
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
NOVA IGUAÇU	RJ	80335067	17:16:44

FATURA / DUPLICATA	Valor NF Receber: 5.483,38 Vcto: 19.06.2010
--------------------	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
4.461,02	758,37	8.413,90	671,99	4.461,02	
VALOR DO PRET.	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	350,37	5.483,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	PRETE P/ CONTA	CODIGO ANT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSANTA RITA LTDA	0		KOT-9437	RJ	86.458.478/0001-85
ENDERECO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL		
R OURIQUE 853	RIO DE JANEIRO	RJ	77455132		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
751,000	DIVERSOS			4.725,876	4.595,232

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												
CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS % ICMS % IPI
900335PR	SCHIN UVA PET 2L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	240.00	6,110000	1.466,40	1.466,40	249,29	174,24	17,00 0,00
900326PR	SCHIN COLA PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	234.00	5,620000	1.315,08	1.315,08	223,36	110,64	17,00 0,00
900311PR	SCHIN LARANJA PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	121.00	5,900000	713,90	713,90	121,36	28,61	17,00 0,00
900338PR	SCHIN UVA PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	156.00	6,190000	965,64	965,64	164,16	36,88	17,00 0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Produto B.C.ICMS-ST V.ICMS-ST 900335PR 3.937,54 420,09 900326PR 2.049,84 124,91 900311PR 1.059,96 58,83 900338PR 1.366,36 68,16	RESERVADO AO FISCO

2236

COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL			NF-e	
DATA DO RECIB.	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	3.789,81	Valor NF Receber: 3.789,81	N. 000002351
			Vcto: 19.06.2010	SERIE 001

 <p>COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO</p> <p>COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL</p> <p>RODOVIA RJ 122 KM 35 s/n PORTO DO TABOADO CACHOEIRAS DE MACACU - RJ 21 26499100 - 28680-000</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA</p> <p>N. 000002351 SERIE 001 FL 1 / 1</p>	<p>Controle do Fisco</p>  <p>CHAVE DE ACESSO: 3308 1102 8644 1700 0128 5500 1000 0023 5101 9519 0269</p>
		<p>DADOS DA NFe:</p> <p>202178 9(10299454 Z528 14254</p>

NATUREZA DA OPERAÇÃO	202178 9(10299454 Z528 14254	
Venda		
INSCR. EST.	INSCR. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ
86.249.618		02.864.417/0001-28

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		30.759.534/0001-67	29.11.2008
SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA			
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
EST JOAO VENANCIO DE FIGUEIREDO 26	ALTO DA POSSE	26020-000	29.11.2008
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
NOVA IGUACU	RJ	80335067	00:12:01
FATURA / DUPLICATA			
Valor NF Receber: 3.789,81 Vcto: 19.06.2010			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.124,16	537,09	5.887,31	472,16	3.124,16	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	193,49	3.789,81

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE P/ CONTA DEBITAR	CODIG ANT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0		LHJ-9039	RJ	86.458.478/0001-85
TRANSANTA RITA LTDA						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL		
R QUIRIQUE 853		RIO DE JANEIRO	RJ	77455132		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
674,000	DIVERSOS			2.294,016	2.122,296	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
900287PR	SCHIN GUARANA PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	156,00	4,600000	717,60	717,60	121,99	36,88	17,00	0,00
900311PR	SCHIN LARANJA PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	156,00	4,600000	717,60	717,60	121,99	36,88	17,00	0,00
900326PR	SCHIN COLA PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	156,00	4,310000	672,36	672,36	114,31	73,76	17,00	0,00
900299PR	SCHIN LIMAO PET 0,25L PBR	2202.10.00	010	5401	PAC	156,00	4,600000	717,60	717,60	121,99	36,88	17,00	0,00
900359PR	SKINKA BEB MISTA P CITRICAS 0,2L PB	2202.10.00	010	5401	PAC	50,00	5,980000	299,00	299,00	56,81	9,09	19,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRI. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO																		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	<table border="1"> <tr> <td>Produto</td> <td>B. C. ICMS ST</td> <td>V. ICMS ST</td> </tr> <tr> <td>900287PR</td> <td>1.366,56</td> <td>110,32</td> </tr> <tr> <td>900311PR</td> <td>1.366,56</td> <td>110,32</td> </tr> <tr> <td>900326PR</td> <td>1.366,56</td> <td>118,01</td> </tr> <tr> <td>900299PR</td> <td>1.366,56</td> <td>110,32</td> </tr> <tr> <td>900359PR</td> <td>421,07</td> <td>23,19</td> </tr> </table>	Produto	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST	900287PR	1.366,56	110,32	900311PR	1.366,56	110,32	900326PR	1.366,56	118,01	900299PR	1.366,56	110,32	900359PR	421,07	23,19	
Produto	B. C. ICMS ST	V. ICMS ST																		
900287PR	1.366,56	110,32																		
900311PR	1.366,56	110,32																		
900326PR	1.366,56	118,01																		
900299PR	1.366,56	110,32																		
900359PR	421,07	23,19																		

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

Direção de
de Nova Iguaçu
SALA 1212

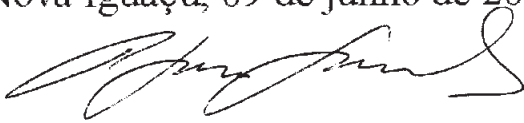
REF.: PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

**SUPERMERCADO REAL DE EDEN
LTDA.**, nos autos do processo precitado, referente à **AÇÃO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., tendo em
vista a determinação para que efetue o depósito judicial dos
valores devidos ao Autor, vem, perante V. Exa., requerer a
juntada da guia de depósito judicial em anexo, referente aos
valores dos alugueres comerciais do mês de maio de 2010 dos
imóveis situados nos bairros da Posse e Miguel Couto, Nova
Iguaçu/RJ, para os devidos fins e efeitos.

14:24 09/06/2010 000159 TRIBUNA DE JUSTICA - RJ

P. deferimento.

Nova Iguaçu, 09 de junho de 2010.



AFONSO HENRIQUE G. GONÇALVES
OAB RJ 57.275

1212

2238

1314



Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - RJ

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FORMA DE 0170 - 02/2009

⇒ **Guia para depósito em continuação**
RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

Nº da Guia 01	Conta Judicial (13 dígitos) 2700113913555	Cód. I.R. 0	Valor (R\$) 35.200,00
Nº da Vara 1ª VC	Tipo de ação Recuperação judicial	Nº do Processo 00112904420107190038	
Nome do Autor Supermercados Alto da Posse		CPF / CNPJ do Autor 30759534000167	
Nome do Réu		CPF / CNPJ do Réu	

Nome Completo do Juízo
1ª Vara Cível de Nova Iguaçu

Depositado por () Réu () Autor
Supermercados Real de Colen Ltda

Depósito em cheque
 Sim () Não

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE na transação "278"
Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

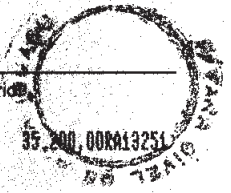
Município **Nova Iguaçu**

Data **09/06/2010**

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório
J 31018

C 2700113913555 P. 112904420108190038

BB 00810019 09062010



Autenticação mecânica

2239 / 2243

fl.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2239 / 2243.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

fl.

2244 /
2248
Fl.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2244 / 2248.

Nova Iguaçu, 11 /11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Fl.

2249 /
2252

FF.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2249 / 2252.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

FF.

2253/2256
F.F.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2253 / 2256.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422



2257/2267

Flávia

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2257 / 2267.

Nova Iguaçu, 11 /11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Flávia

2262 / 2264
ff.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2262 / 2264.

Nova Iguaçu, 11 / 11 / 2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

ff.

2265 / 2269

FF.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2265 / 2269.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

FF.

2270 / 2274
JF.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2270 / 2274 .

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

JF.



PCS Assessoria Jurídica

Dr. Paulo César da Silva OAB/RJ 80.106

Av. Plínio Casado 58 sala 310, centro de D.Caxias. Tel.fax 2671-3965- - 7897-7740
pcsadvogado@oi.com.br

2275
4

EXM^o. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Processo nº 0011290-44-20108.19.0038
Recuperação judicial de Supermercados Alto da Posse

MERCADINHO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por Supermercados Alto da Posse Ltda, processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante a V.EX^a, por intermédio de seu advogado in fine assinado, em cumprimento a r.decisão que determinou aos arrendatários o depósito em juízo, apresentar a guia do segundo depósito no valor de R\$ 27.382,65 .

Em tempo, informa ao juízo que o valor devido seria de R\$ 30.000,00. Ocorre que quando do arrendamento, ficou acordado que a arrendatária descontasse do valor devido a importância de R\$ 2.617,35 correspondente a dívida da arrendante junto a LIGHT, conforme cópia anexa.

P.Deferimento

Duque de Caxias, 17 de Junho de 2010.

PAULO CESAR DA SILVA
OAB/RJ. 80.106



Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal - Série 02

Regime Especial Proc. E-34/059.159/06 - DEF -03

SEPD - Autorização nº 08-2005/0006384-9

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA

AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002

CNPJ 60.444.437/0001-46 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC MUNICIPAL 00794678

3778.9A44.3B19. 1AAF.7818.9EC5. A81A.E1ED

Reservado ao fisco

7276

MERCADO VITORIA DO CABUÇU LTDA

AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 10000

CNPJ:11.260.929/0001-76

Número da Fatura		Leitura Atual		Leitura Anterior		Emissão		Apresentação		Unidade de Leitura		Nº Electrobrás											
519501673896		14/05/2010		14/04/2010		17/05/2010		20/05/2010		M09 100 00													
Classe		Subgrupo		CF		Tipo de Fornecedor						Fator Pot.Geral		P.T.									
COMERCIAL		A4		01		A4 - Verde								2.5%									
Seg.		Demanda - kW		Constante		Medida		85% Últimos 11 Meses		Contratada		DMCR		Constante		Medida		Fator de Potência					
DEM		243,0		0,5040		125,6				80,0		Leitura		0,1260		106,3							
Seg.		Consumo - kWh				UFER				KVA/KQ													
HPT		Leitura Atual		Leitura Anterior		Constante		Leitura Atual		Leitura Anterior		Constante		Medida		Leitura Atual		Leitura Anterior		Constante		Consumo medido (KVA/h)	
HTF		406.199		396.464		0,1260		534		514		0,1260		3		105.953		103.732		0,1260		287	
		55.205		52.006		12,6000		107		107		12,6000		0		11.881		11.338		12,6000		7.013	
Registrador / Medidor		Número		E.C.		ICMS		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota		Valor já incluído no Preço (R\$)		PIS (Alíquota)		COFINS (Alíquota)							
SAGCM2		6173515		414370		15.721,57		30%		4.716,47		1,070%		4,940%									

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 15/06/2010

"O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a apuração dos indicadores DIC, FIC e DMIC e também receber uma compensação, caso sejam violadas as metas de continuidade individuais - mensal, trimestral e anual - relativas à unidade consumidora de sua responsabilidade."

Nome do Conjunto a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecedor de Energia				Débitos		DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO	
	Março/2010	Meta Mensal	Meta Trimestral	Meta Anual	Referência / R\$	ANO	Nº RECIBO DE QUITAÇÃO	
CAVA	Aparado Mensal					2009	20095201601114310014	
Descrição								
Duração de interrupção individual (DIC)	2,70	4,10	8,20	16,50				
Frequência de interrupção individual (FIC)	1,00	2,50	5,00	10,10				
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	2,70	2,70						
Duração equivalente de interrupção (DEC)								
Frequência equivalente de interrupção (FEC)								
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	R\$ 3.562,39							

Não consta débito para V.Sª nessa unidade consumidora. Excluem-se dessa declaração valores de irregularidades eventualmente constatadas posteriormente e/ou revisão de faturamento. Caso conste algum período assinado com (*), significa existência de contas em discussão judicial, apesar de constarem como quitados os demais débitos de seu respectivo ano.

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA	5.257	80,0	16,94014690	1.355,21
DEMANDA ULTRAPASSAGEM	5.257	45,6	50,83606814	2.318,13
CONSUMO PONTO	5.257	1,258	1,89428036	2.383,00
CONSUMO FORA PONTO	5.257	41,315	0,23380216	9.659,54
ENERGIA REAT EXC. PONTO	5.257	3	1,89428036	5,69
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN PÚBLICA	0000			15,60
PARCELAMENTO DE DÉBITO - Parcela 06/10	5.949			2.617,35
INDENIZAÇÃO INDIC. CONTINUIDADE	0000			-1,95

Esta fatura contém R\$ 944,87 referentes a PIS e COFINS em decorrência das Leis 10.637/02 e 10.833 e Res. ANEEL 281/05.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
REAL0690	27MAI2010 001300	18.352,57R62PBS0410DN	*****0,00	27/05/2010	*****18.352,57
		*****15.721,57			

IMP

7277
e

3ª via - Cartório



Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ **Guia para depósito em continuação**

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

Nº da Guia	Conta Judicial (13 dígitos)		Cód. I.R.	Valor (R\$)
1º	2700113913555		0124	27.382,65
Nº da Vara	Tipo de ação		Nº do Processo	
1º	Resolução Judicial		001790147010819.003	
Nome do Autor	Nome do Réu		CPF / CNPJ do Autor	
Supermercados Alto da Lame	Mês há' res. determinado		3075953110001-67	
Nome Completo do Juízo	Depósito por		CPF / CNPJ do Réu	
Cartório do 1º Vara Civil de Nova Iguaçu	1 Réu 1 Autor		Mês há'	
Mercado Vitória do Esbu	Depósito em cheque		1 Sim 1 Não	

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE na transação "278"
Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

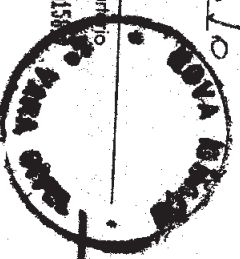
Município: Nova Iguaçu

Data: 09/06/2010

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 18230434 10062010

27.382,65R\$158



REU

RENATO PEREIRA DE JESUS

Autenticação mecânica

C 2700113913555 P. 112904420108190038

SUPERMERCADOS ALTO DA LAME

Contém 01 guia de depósito no valor de R\$ 27.382,65

MERCADINHO VITÓRIA DO ESBU LTDA

2278 / 2282
MF

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2277 / 2282.

Nova Iguaçu, 11 / 11 / 2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Flávia Chim Ferreira

2283 / 2285
JLF

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2283 2285.

Nova Iguaçu, 11 /11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

JLF

2286 / 2290

FF.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2286 / 2290.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

FF.

2291 / 2295
JCF.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2291 / 2295.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

JCF.

2296 /
2230
FF.

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2296 / 2230.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

FF.

2231 / 2235

Flávia

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2231, 2235.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Flávia

2236 /
2396

Flávia

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2236 / 2396.

Nova Iguaçu, 11 /11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Flávia

7314

CRIVELARI
& PADOVEZE
A D V O G A D O S

Dr. José Ademir Crivelari - OAB/SP 115.653

Dra. Karina Cristiane Padoveze - OAB/SP 221.237

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ.

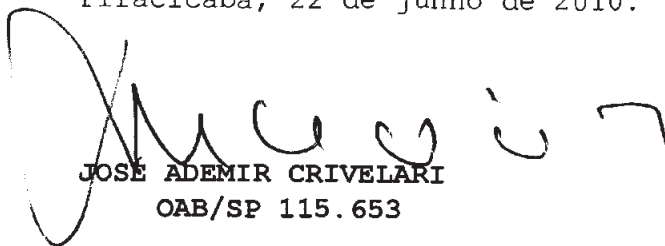
Autos do Processo n°. 0011290-44.2010.8.19.0038

INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n.º 44.826.246/0001-92, estabelecida na Rua Cristina Taranto Paris, n.º 145, Bairro Bom Retiro, Rio das Pedras/SP, CEP 13.390-000, por intermédio de seus advogados que a esta subscrevem, com endereço para receber intimações/notificações na Av. Saldanha Marinho, n.º 1.460, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-257, fone: (19) 3422-1155, vêm, respeitosamente, perante a presença ilustre de V. Exa., a fim de requerer a juntada dos inclusos instrumentos de procuração, bem como cópia do contrato social da Requerida (docs. anexos).

Requer, outrossim, para fins de acompanhamento dos atos e termos do processo, proceda a Secretaria no sentido de que as publicações e/ou intimações sejam lançadas em nome do advogado subscritor, **JOSÉ ADEMIR CRIVELARI - OAB/SP n.º 115.653.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, 22 de junho de 2010.


JOSÉ ADEMIR CRIVELARI
OAB/SP 115.653

FEW16 CU01 201002858128 01/07/10 13:45:43126711 01/19291

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.826.246/0001-92, estabelecida na Rua Cristina Taranto Paris, n.º 145, Bairro Bom Retiro, Rio das Pedras/SP, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Lucas Yoshio Ishida, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade n.º 5.755.931 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 807.103.798-20, domiciliado no mesmo endereço acima, por este instrumento de procuração, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) **Dr. JOSÉ ADEMIR CRIVELARI**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob n.º 115.653, e no CPF/MF sob n.º 017.330.538-59 e **Dra. KARINA CRISTIANE PADOVEZE**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob n.º 221.237 e no CPF/MF sob n.º 294.679.668-08, integrantes da sociedade **CRIVELARI & PADOVEZE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob n.º 10.122, com escritório na Avenida Saldanha Marinho, n.º 1460, Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, fone (019) 3422.1155, a quem confere(em) os poderes da cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor(em) contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos, bem como substabelecer(em) a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. **Especialmente para representar e defender nos autos da Recuperação Judicial n.º. 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, onde figura como Requerente Supermercado Alto da Posse Ltda.**

Rio das Pedras/SP, 22 de junho de 2010.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA.
Representante legal

2719
e



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTARIAS
 Av. Elias Cardoso Ayres, 120 - R. das Pedras - SP
 Fone: (19) 3493.2591
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfrica, a qual confere com o original do que dou fé.

R. das Pedras

02 JUN 2010



- Sonia Marly Almeida Tabelião
 - Hellen Cristina G. A. Pagnello - Subsc.
 - Maria Ap. S. Garcia Biábio - Escrevente
 - Amanda Michelle R. de Oliveira - Escrevente
 - Meiri Elen Cristina de Souza - Escrevente
- Valor da Autenticação R\$ 4,10

23 03 10

JUN 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA.

CNPJ n.º 44.826.246/0005-16

NIRE: 33.2.0822279-8

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, **ORIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.038.261/0001-14, estabelecida na Avenida Jandira, n.º 257 – 9º. Andar., cj 96 – CEP 04080-001 – Moema – São Paulo-SP, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob n.º 35219276560, neste ato representada por seus sócios **TECHLAND SOCIEDAD ANONIMA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.416.395/0001-61, com sede na Calle 18 de Julio, 841 – 2º. Andar – Montevideú, República Oriental do Uruguai, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Uruguai (Registro Único de Contribuintes) sob nº 214.360.820.010, por sua vez, neste ato representada por seu bastante procurador **LUCAS YOSHIO ISHIDA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 5.755.931 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 807.103.798-20, residente e domiciliado na Av. Moreira César, n.º 242, Apto. 163, Centro, CEP 18010-010 - Sorocaba-SP, **YORK ONE SOCIEDAD ANONIMA**, empresa de direito privado, CNPJ sob nº 10.416.396/0001-06, com sede em Calle 18 de Julio, 1357, cj. 501, Montevideú, República Oriental do Uruguai, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Uruguai (Registro único de Contribuintes) sob nº 214.309.720.012, por sua vez, neste ato representada por seu bastante procurador **FERNANDO JUCÁ VIEIRA DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 3.519.697- SSP/SP, e inscrito no CPF 012.202.138-02 e **ALTAMÍSIO MATOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 1.644.551-1 SSP-AM e CPF n.º 518.955.872-04, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva, n.º 193 Apto. 601, Bairro Icaraí, CEP 24220-030, Niterói-RJ sendo os únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.826.246/0005-16, ora estabelecida na Rua do Arroz n.º 90, Sala 365/366, Bairro Penha Circular, CEP

2320
a

21011-900, Mercado de São Sebastião - Bolsa de Gêneros Alimentícios, Rio de Janeiro - RJ, tendo seus atos constitutivos registrados na JUCESPA sob NIRE 33.2.0822279-8, e última alteração contratual datada em 05/07/2008, registrada sob n.º 16-2008/157234-4, tem entre si justo e contratado promover as alterações a seguir:



Cláusula Primeira - A sociedade resolve criar estabelecimento filial, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Rio Mar, n.º 73, 1º Andar - Parte, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-120.

Cláusula Segunda - Fazer constar todas as filiais anteriormente constituídas da INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA, como segue:

- Filial (unidade produtiva/industrialização/comercialização), na Rua Cristina Taranto Pariz, n.º 145, Bairro Bom Retiro, CEP 13390-000, Rio das Pedras-SP, CNPJ 44.826.246/0001-92, e NIRE 35903486589;

- Filial (depósito fechado), na Rodovia de Acesso a Rodovia do Açúcar, Km 01, sem número, Bairro Bom Jardim, CEP 13390-000, Rio das Pedras-SP, CNPJ 44.826.246/0002-73, e NIRE 35900677341;

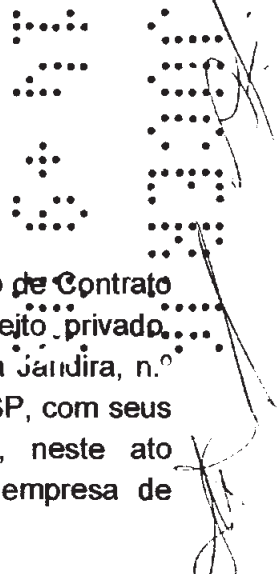
- Filial (escritório administrativo), na Rua Tiradentes, n.º 948 - Bairro Bom Retiro - Rio das Pedras-SP, CNPJ 44.826.246/0004-35, e NIRE 35901043728;

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e se procede a consolidação deste contrato.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA.

CNPJ n.º 44.826.246/0005-16

NIRE: 33.2.0822279-8



Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, **ORIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.038.261/0001-14, estabelecida na Avenida Jandira, n.º 257 - 9º. andar, conjunto 96 - Cep: 04080-001 - Moema - São Paulo-SP, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob n.º 35219276560, neste ato representada por seus sócios **TECHLAND SOCIEDAD ANONIMA**, empresa de

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Elias Candia Ayres, 1200 - Rio das Pedras-SP
Fone: (19) 3493.2591

AUTENTICAÇÃO: Autencio a presente copia reprografica, a qual confere com o original do que dou fe.

R. das Pedras, 02 JUN 2010

Sofia Marly Almeida-Labela
 Hellen Cristina G. R. Papuello-Souza
 Maria Ap. S. Graziela Brabo - Escrivã
 Amanda Michelle R. de Oliveira-Lit
 Meiri Elen Cristina de Souza

Valor da Autenticação R\$ 1,70

Meiri Elen Cristina de Souza
Escrivente
Oficial Reg. Civil Tabelião
Rio das Pedras - SP

Autenticação
0873AAC307928

BRASIL

2321
a

direito privado, inscrita no CNPJ 10.416.395/0001-61, com sede na Calle 18 de Julio, 841 – 2º. Andar – Montevideu, República Oriental do Uruguai, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Uruguai (Registro Único de Contribuintes) sob nº 214.360.820.010, por sua vez, neste ato representada por seu bastante procurador LUCAS YOSHIO ISHIDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 5.755.931 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 807.103.798-20, residente e domiciliado na Av. Moreira César, nº 242, Apto. 163, Centro, CEP 18010-010 - Sorocaba-SP, YORK ONE SOCIEDAD ANONIMA, empresa de direito privado, CNPJ sob nº 10.416.396/0001-06, com sede em Calle 18 de Julio, 1357, cj. 501, Montevideu, República Oriental do Uruguai, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Uruguai (Registro único de Contribuintes) sob nº 214.309.720.012, por sua vez, neste ato representada por seu bastante procurador FERNANDO JUCÁ VIEIRA DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 3.519.697- SSP/SP, e inscrito no CPF 012.202.138-02 e **ALTAMÍSIO MATOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1.644.551-1 SSP-AM e CPF nº 518.955.872-04, residente e domiciliado na Rua General Pereira da Silva, nº 193 Apto. 601, Bairro Icaraí, CEP 24220-030, Niterói-RJ sendo os únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.826.246/0005-16, ora estabelecida na Rua do Arroz nº 90, Sala 365/366, Bairro Penha Circular, CEP 21011-900, Mercado de São Sebastião - Bolsa de Gêneros Alimentícios, Rio de Janeiro - RJ, tendo seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob NIRE 33.2.0822279-8, e última alteração contratual datada em 05/07/2008, registrada sob nº 16-2008/157234-4.

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA**, e será regida por este contrato social e pelas disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sua sede, administração e foro é no Rio de Janeiro Rua do Arroz nº 90, Sala 365/366, Bairro Penha Circular, Cep:21011-900, Mercado de São Sebastião - Bolsa de Gêneros Alimentícios, Rio de Janeiro – RJ, sendo considerada como escritório administrativo da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – As filiais da sociedade estão estabelecidas conforme abaixo:

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E LABELIAG DE NOTAS
 Av. Elias Cardoso Ayres, 120 - Rio das Pedras SP
 Fone: (19) 2493.2591
 AUTENTICAÇÃO: Autenticada presente cópia reprográfica, a qual confere com o original do que deu fe.
 Rio das Pedras, 07 JUN 2010
 Sonia Marly Alvareda Labelia
 Helien Cristina G. A. Pajuelo Subst.
 Maria Ap. S. Garcia Brabo - Escrevente
 Amanda Michelle R. de Oliveira - Escrevente
 Meiri Elton Cristina de Souza - Escrevente
 Valor da Autenticação R\$ 1,70

Autenticação
 Colégio Notarial do Brasil - SP
 0873A307948
 BR/SP

Meiri Elton Cristina de Souza
 Escrevente
 Oficial Notarial
 Rio das Pedras - SP

7322
8

- Filial (unidade produtiva/industrialização/comercialização), na Rua Cristina Taranto Pariz, nº 145, Bairro Bom Retiro, CEP 13390-000, Rio das Pedras-SP, CNPJ 44.826.246/0001-92, e NIRE 35903486589;

- Filial (depósito fechado), na Rodovia de Acesso a Rodovia do Açúcar, Km 01, sem número, Bairro Bom Jardim, CEP 13390-000, Rio das Pedras-SP, CNPJ 44.826.246/0002-73, e NIRE 35900677341;

- Filial (escritório administrativo), na Rua Tiradentes, nº 948 – Bairro Bom Retiro – Rio das Pedras-SP, CNPJ 44.826.246/0004-35, e NIRE 35901043728.

- Filial (escritório de representação), na Avenida Rio Mar, nº. 73, 1º Andar – Parte, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-120, Manaus-AM.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de Indústria e Comércio de Bebidas, em todas as suas modalidades e formas, e de todas as matérias primas, secundárias e embalagens ligadas à atividade, bem como o comércio de importação e exportação.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – O capital social subscrito é de R\$ 3.044.000,00 (três milhões e quarenta e quatro mil reais), divididos em 3.044.000 (três milhões e quarenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO(%)	VALOR (R\$)
Oriental Participações Ltda	3.013.560	99,00%	3.013.560,00
Altamisio Matos de Lima	30.440	1,00%	30.440,00
TOTAL	3.044.000	100,00%	3.044.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS
Av. Elias Candido Ayres, 120 - Rio das Pedras-SP
Fone: (19) 493.2591
AUTENTICACAO: Autentico a presente copia reprografica, a qual confere com o original do que dou fe.

R. das Pedras

02 JUN 2010

- Sonia Marly Almeida-Labela
- Helen Cristina G. A. Papelleto
- Maria Ap. S. Garcia Brabo
- Amanda Michelle R. de Oliveira
- Meiri Ellen Cristina de Souza

0873AA307968

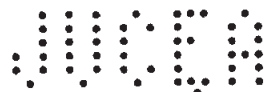
Autenticacão
Escritório Tabelião

Coleção Notarial
Rio das Pedras - SP

Meiri Ellen Cristina de Souza
Escritor
Tabelião
Rio das Pedras - SP

7324
E

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.



DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os demais sócios, notificados por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, para exercerem em igualdade de condições seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o(s) nome(s) do(s) terceiro(s) interessado(s) na aquisição das quotas e o preço por ele(s) proposto.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada e gerida pelo administrador, não sócio, ora designado, Sr. LUCAS YOSHIO ISHIDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 5.755.931 SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 807.103.798-20, residente e domiciliado na Av. Moreira César, n.º 242, Apto. 163, Centro, CEP 18010-010 - Sorocaba-SP, que aceita o encargo, cabendo a ele a gestão interna e a representação externa, ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos na consecução do objeto social, assinando isoladamente, sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como aval, fiança, endosso ou quaisquer outros tipos de garantia ou ônus que possam comprometer a sociedade, bem como a venda, cessão, alienação e constituição de garantia sobre bens imóveis pertencentes à sociedade, salvo, em qualquer caso, quando houver a assinatura de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá nomear outros administradores não sócios, inclusive em ato separado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de remuneração, cujos valores serão, oportunamente, definidos em reunião de quotistas.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
Av. Elias Candino Ayres, 120 - Rio das Pedras SP
Fone: (19) 3493.2591
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprodutível, a qual confere com o original do que dou fe
Rio das Pedras: 02 JUN 2010
 Yoma Marly Almeida-Lapa
 Hellen Cristina G. A. Pajuelo
 Maria Ays. S. Garcia Brabo
 Amanda Michelle R. de Oliveira
 Meiri Elen Cristina de Souza
Valor da Autenticação: R\$ 1,70

Autenticação
0873AA307988
Meiri Elen Cristina de Souza
Escrevente
Oficial Reg. Civil Tabelião
Rio das Pedras - SP
5

2325
a

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, sendo dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A reunião será convocada por escrito, contra recibo, sendo dispensadas quaisquer formalidades de convocação quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de falecimento de sócio, suas quotas serão liquidadas e os valores apurados serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, segundo o procedimento estabelecido neste contrato, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade, ou se, por acordo com os herdeiros, for regulada a substituição do sócio falecido.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que notifique, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade, mediante deliberação tomada por maioria os demais sócios, poderá excluir do quadro social o sócio em relação ao qual ocorra justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou excluído.

DO PAGAMENTO DE HAVERES

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE SÓCIAS
 Av. Elias Candido Lyris, 200 - Pinheiros - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3493.1591

AUTENTICAÇÃO: Assinatura presente em cópia reprográfica, a qual confere com o original do que deu fe.

R. das Pedras, 02 JUN 2010

Sonia Marly Almeida Faleha
 Helen Cristina G. A. Pajuello Subst.
 Maria Ap. S. Garcia Brabo - Escrivã
 Ananda Michelle R. de Oliveira - Escrivã
 Meiri Ellen Cristina de Souza - Escrivã

Valor da Autenticação R\$ 1,70



Meiri Ellen Cristina de Souza
 Escrivã
 Tabel. Reg. Civil Tabelião
 Pinheiros - SP

7328

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios quefiam dar-lhe continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os haveres do sócio retirante, do excluído ou dos herdeiros do sócio falecido serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária, adotado o índice em que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O exercício social, em coincidência como o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e encerrar-se-á em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Feito o balanço e verificado haver lucros líquidos, estes, não havendo decisão diversa, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles da mesma forma suportados pelos sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nos casos previstos em lei.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a atividade, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Av. Elias Candido Ayres, 120 - Rios das Pedras - SP
Fone: (011) 3493.2591
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprodutiva, a qual confere com o original do que dou fe.
R. das Pedras 02 JUN 2010
Santa Marly Almeida Tabela
Nellen Cassiana C. A. Papalillo Sobrinho
Marta Ap. S. Garcia Brabo - Escrevente
Amanda Michelle R. de Oliveira - Escrevente
Maira Elen Cristina de Souza - Escrevente
Valor da Autenticação R\$ 3,10

Maira Elen Cristina de Souza
Escrevente
Oficial Reg. Civil Tabelião
Rios das Pedras - SP
Cristina de Souza
Escrevente
Oficial Tabelião
Rios das Pedras - SP
0873AA308023
Autenticado
Cópia Autenticada
do Livro nº 100
de Matrículas nº 100
de Rios das Pedras - SP

2379

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os sócios quotistas subscritores das quotas do capital social, infra-assinados, declaram, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades próprias de empresa.

DO FORO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2009.

SÓCIOS:

ORIENTAL PARTICIPAÇÕES LTDA

ALTAMÍSIO MATOS DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2010
SOB Nº: 13900165911
Protocolo: 10/012140-3

INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

ADMINISTRADOR (NÃO SÓCIO):

LUCAS YOSHIO ISHIDA

Testemunhas:

Marcelo de Moraes Frota
RG n.º 24.426.432-6 SSP-SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
Nire: 332082279-8
Protocolo: 01/2009/169030-1 - 10/09/2009

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/09/2009. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00001952356
DATA: 14/09/2009

Valéria G. S. Souza
SECRETÁRIA GERAL

Cartório da 7ª Circunscrição da R.C.F.N. Tabelionato na Joaquim Palhares 267
Estácio de Sá - RJ - Tabelião José Mauro Cavalcanti - reconheço por semelhança
a(s) firma(s) de - ALTAMÍSIO MATOS DE LIMA e LUCAS YOSHIO ISHIDA
Cód. 6RY165B1T50R11651
Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2009

Conf. por	
Seventia	7,36
30% Fundos	2,18
Total	9,54

Fin. testemunho _____ da verdade
Marcelo S. Marchetti (F. Autenticador)

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELÃO DE NOIAS
Av. Elias Góes Aguiar, 20 - B. Jardim Pedras SP
Fone: (19) 3491.2511

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfa, a qual contém um original
do que dou fe

2 JUN 2010

- Susana Hery...
- Helene Cristina L. A. Passos
- Maria Ap. S. Galvão Brabo
- Amanda Nichelle K. de Oliveira
- Meiri Elen Cristina de Souza

Valor da Autenticação R\$ 2,10

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

JUL 2009
SLC7456

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARREN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0873AA308044

Meiri Elen Cristina de Souza
Escrivente
Oficial Reg. Civil Tabelião
Rio das Pedras - SP

REF.: PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

***SUPERMERCADO REAL DE EDEN
LTDA.,*** nos autos do processo precitado, referente à ***AÇÃO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL*** movida por
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., tendo em
vista a determinação para que efetue o depósito judicial dos
valores devidos ao Autor, vem, perante V. Exa., requerer a
juntada da guia de depósito judicial em anexo, referente aos
valores dos alugueres comerciais do mês de junho de 2010 dos
imóveis situados nos bairros da Posse e Miguel Couto, Nova
Iguaçu/RJ, para os devidos fins e efeitos.

P. deferimento.

Nova Iguaçu, 07 de julho de 2010.



AFONSO HENRIQUE G. GONÇALVES
OAB RJ 57.275

7329
e



Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA PODER JUDICIÁRIO RIO DE JANEIRO

GUIA DE DEPÓSITO A ORDEM DA AGÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE

AUTOR

⇒ **Guia para depósito em continuação**
RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

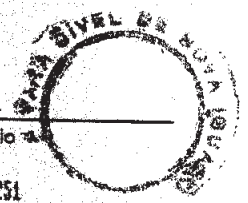
Nº da Guia 01	Conta Judicial (13 dígitos) 27 0011 3972 555	Cód. I.R. <input checked="" type="checkbox"/>	Valor (R\$) R\$ 35.200,00
Nº da Vara 1ª J.C.	Tipo de ação Recuperação Judicial	Nº do Processo 0011290.44.2012.8.19.000	
Nome do Autor Supermercado Alto da Posse		CPF / CNPJ do Autor 30759534000167	
Nome do Réu		CPF / CNPJ do Réu	
Nome Completo do Juízo 1ª Vara Cível de Nova Iguaçu			
Depositado por () Réu () Autor Supermercado Real de Eden Ltda.		Depósito em cheque <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não	

Instruções para recebimento:
Receber ON-LINE na transação "278"
Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

Município Nova Iguaçu

Data 07 / 07 / 10

[Assinatura]
Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório



C 2700113913555 P.112904420108190038

BB 00810094 07072010

35.200,00RA13251

Autenticação mecânica

3ª via - Cartório

Elza Megumi Iida
Eduardo Garcia Carrion
Edmir Francisco de Oliveira
Mário Eduardo Lourenço Matielo
Luciana Chadaikian de Carvalho
Werner Guelber Barreto
Marcelo Giannobile Marino
Priscila Felisberto Coelho



R. Hildebrando Thomaz de Carvalho, nº 97
V. Mariana - São Paulo - SP - CEP 04012-120
Fone/Fax (11) 5087-1800

2330x

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ**

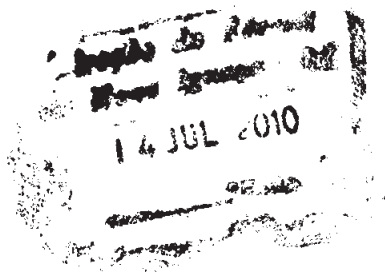
**Recuperação Judicial
Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE

CAMIL ALIMENTOS S/A, estabelecida na Rua Fortunato Ferraz, 1001/1141, Vila Anastácio-SP, inscrita no CNPJ sob o número 64.904.295/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (doc nº) vem por sua advogada e bastante procuradora que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, em tramite perante este D. Juízo e respectivo cartório, sendo credora no processo acima mencionado, vem com a devida vênia, à presença de Vossa Excelência, requerer digno-se a determinar a juntada aos autos do incluso instrumento de Mandato (doc nº) a fim de ser intimada acerca de todos os atos processuais do mesmo no endereço da subscritora, à **Rua Hildebrando Thomas de Carvalho, 97 – Vila Mariana – São Paulo – CEP: 04012-120 – Fone/Fax: (11) 50871800.**

Requer ainda a subscritora da presente que tenha seu nome incluído na contra-capa dos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de julho de 2009



P.ª Elza Megumi Iida
OAB/SP 95.740

FFCCAP MALOTE 201002966906 08/07/10 12:34:09124681 120000004

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUACÚ-RJ.

AUTOS Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

ZAMBONI COMERCIAL S/A, empresa já qualificada nos autos da habilitação de crédito em epígrafe, está diante de V.Exa., para apresentar sua **OBJEÇÃO** ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelos motivos e fundamentos que passa a expor em linhas que se adiantam:

Preliminarmente, comprova que é parte legítima uma vez que comprovadamente é credora, conforme se infere de fls. 422/434, bem como da habilitação de crédito distribuída perante esse r. Juízo.

Improsperável, sob todas as luzes, o Plano apresentado pela empresa Alto da Posse, uma vez que omite uma série de valores que são passíveis de integrar a malfadada Recuperação Judicial.

Em primeiro plano, não concorda a empresa Contestante com o deságio na forma proposta, que beneficia tão somente os devedores em claro e irreversível prejuízo para os credores.

Em segundo lugar causa estorpecimento o que se constata às fls 1.348, quando a empresa Alto da Posse, demonstra, a não mais poder, toda sua má fé.



Nota-se que as lojas Comendador Soares e Piabetá, não eram próprias, portanto, alugadas de um terceiro proprietário.

No caso em tela, o fundo de comércio de tais lojas foi vendido pelos valores ali consignados, ou seja, nessas lojas em que os imóveis não eram próprios, verificou-se valor de fundo de comércio conforme se infere da planilha de fls 1.348.

As demais lojas foram alugadas diretamente à empresas diversas, com aluguéis ou arrendamentos (não resta claro o que firmaram os contratantes) em valores que variam de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nesses casos, estranhamente o valor dos respectivos fundos de comércio não foi discriminado, chegando-se à conclusão que os sócios abriram mão de tais valores se limitando a se contentar com os aluguéis dos imóveis.

Como os contratos foram realizados sem autorização judicial própria, é de se notar que muitas coisas devem ser esclarecidas para todos os credores.

Para efeito de ilustração, no que se refere à Loja de Miguel Couto com aluguéis/arrendamento no valor mensal de R\$ 17.600,00 e vencimento no ano 2019, a empresa ZAMBONI COMERCIAL SA., atesta veementemente que o valor apresentado é extremamente absurdo em consideração ao que se vê no mercado.

Com isso, há de se concluir que há algo errado e muito sério acontecendo a centímetros dos olhos do Poder Judiciário.

E, COMO FORMA DE PROVAR A MÁ FÉ DA EMPRESA SUPERMERCADO ALTO DA POSSE, A CREDORA ZAMBONI COMERCIAL SA., OFERECE, NESSA OPORTUNIDADE, EXATAMENTE O DOBRO DO QUE VEM PAGANDO A EMPRESA "SUPERMERCADO REAL DE EDEN" PELA LOJA DE MIGUEL COUTO.

OU SEJA, SE A EMPRESA "SUPERMERCADOS REAL DE EDEN LTDA" PAGA MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.600,00 A ZAMBONI COMERCIAL REQUER A APROVAÇÃO DESTA R. JUÍZO, PARA QUE ASSUMA O PONTO COMERCIAL E O IMÓVEL ATÉ

2019, PAGANDO MENSALMENTE R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R\$14.800,00 (QUATORIZE MIL E OITOCENTOS REAIS) REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL E R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAIS A TÍTULO DE ARRENDAMENTO DO PONTO COMERCIAL (FUNDO DE COMÉRCIO).

Desta forma, se a intenção da Supermercados Alto da Posse é a de realmente pagar seus compromissos, irrecusável se torna a proposta oficial e feita diretamente ao Juízo, no sentido de que os valores recebidos e a serem rateados sofram substancial acréscimo.

Portanto, o valor que será agregado mensalmente no caso de aceitação da proposta acima ventilada é muito maior, e portanto, mais benéfico a todos os credores.

E mais, se compromete a tentar no mercado, se assim for autorizada por esse r. Juízo, a locar os imóveis e arrendar os demais fundos de comércio por valores superiores aos arquitetados no malicioso plano.

Desse modo, tudo será feito às claras e com a concordância do Juízo que cuida da Recuperação Judicial, como deveria ter sido feito desde o início.

Parece óbvio que o plano de recuperação, diante da oficial proposta de uma empresa que possui crédito atualizado de mais de R\$ 700.000,00, cai por terra.

Desse modo, a empresa Zamboni Comercial SA., define sua oferta pelo prazo de 90 dias, momento em que deverá, se for o caso, intimada para renovar sua intenção de compra pelo fundo de comércio e aluguel da marca. Isso se explica porque quanto mais o prazo se estende, menos tempo de contrato a Contestante terá para recuperar seus investimentos.

Pretende ainda, em caso de aceitação da proposta, que lhe seja outorgado o direito de venda do fundo de comércio a terceiro comprador idôneo e com reconhecida atuação no mercado varejista.



Enfim, parece cristalino que o plano como se apresenta é inverossímil e na pior das hipóteses deve ser nomeado avaliador das lojas para que se defina o quanto deve ser pago pelas empresas a título de locação imobiliária e arrendamento ou compra do fundo de comércio.

Outros pontos que merecem atenção especial deste r. Juízo dizem respeito às despesas projetadas para 2010 (fls. 1350).

Ora, inexplicável os 10 funcionários da empresa, se todas as lojas foram arrendadas e/ou alugadas.

Incabível também, o pró labore de R\$ 4.000,00 por sócio, totalizando a despesa de R\$ 12.000,00 mensais para uma empresa que somente cuida das locações e arrendamentos. Parece distante da realidade.

Segurança orçada em R\$ 1.500,00 por mês!!!

Impossível não se perguntar: Segurança de que, Exa?

Enfim Exa., a situação está longe de se mostrar clara e precisa de reflexão apurada do Poder Judiciário, mesmo porque a Devedora omitiu, uma série de credores em manifesta deslealdade processual, com intuito de ludibriar este r. Juízo, deixando à margem dos autos vultosas quantias devidas, como por exemplo àquelas comprovadas às fls. 422/434, que não fizeram parte da lista inicial de credores.

Tal atitude certamente foi motivada pelo receio da Devedora de que a Contestante trouxesse aos autos informações concretas sob as inverossímeis operações de arrendamento e locação das lojas.

Desta forma, a Contestante é totalmente contrária à aprovação do Plano e reitera sua intenção de assumir às claras a loja de Miguel Couto, pagando o dobro do valor que se paga atualmente.

Isto Posto requer:



Seja recebida a presente Objeção e que não seja aprovado o Plano da forma sugerida pela Devedora.

Em caso de aprovação do Plano que seja aceita a proposta ofertada pela Contestante no valor mensal de R\$ 34.800,00 no que tange exclusivamente à Loja de Miguel Couto, o que, por razões óbvias, trará maior receita para os rateios que estão por vir.

Que seja validada a proposta mencionada no item anterior pelo prazo máximo de 90 dias, quando então deverá ser intimada a Contestante a renovar ou não a oferta.

Que, em caso de outra oferta superior, seja intimada a fim de que lhe seja outorgado o direito eventual de cobrir mencionada proposta.

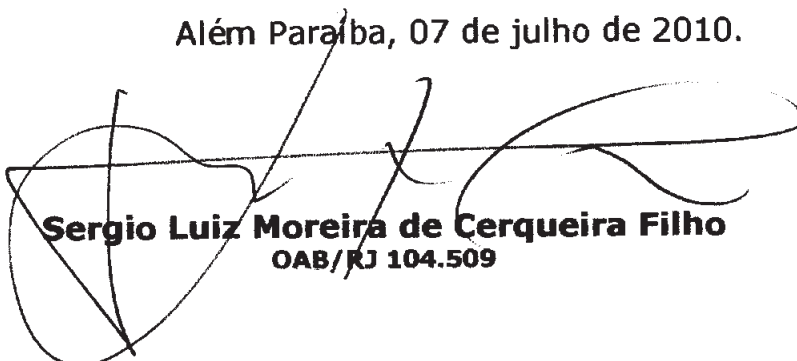
Que seja deferida a possibilidade da Contestante de buscar no mercado, pelo prazo de 60 dias, ofertas melhores do que aquelas consignadas no Plano de Recuperação Judicial.

Que sejam esclarecidas pela Devedora as despesas relacionadas e questionadas por intermédio desta Objeção.

Que as futuras intimações sejam realizadas em nome de Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, inscrito na OAB/RJ 104509.

E. Deferimento.

Além Paraíba, 07 de julho de 2010.



Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho
OAB/RJ 104.509



JUNTADA

Nesta data, faço juntada a estes autos do (a):

- (X) PETIÇÃO 701203096906
- (X) PETIÇÃO 701203117988
- (X) PETIÇÃO 701003132511
- (X) PETIÇÃO 701003133554
- (X) PETIÇÃO 701003133608
- () PETIÇÃO
- () PETIÇÃO

NOVA IGUAÇU, 28/07/2010.



7339

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ - RIO DE JANEIRO.

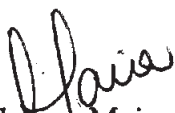
Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS LTDA, por sua procuradora que esta subscreve e nos autos da
AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por SUPERMERCADO ALTO
DA POSSE LTDA., vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada
da inclusa procuração e cópia do contrato social.

A credora requer que todas as notificações sejam feitas em
nome de Paulo de Tarso Pereira da Silva, OAB/SP 91.511.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 13 de julho de 2010.


Adriana Maia de Moraes
OAB/SP nº 262.908

SEJPA 0011290-44.2010.8.19.0038



2338

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**, empresa com sede estabelecida na Av. Presidente Juscelino, nº 734, Piraporinha, Diadema, São Paulo, CEP 09950-900 inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.691.043/0001-18, neste ato por sua representante legal, **SRA. TELMA DE FREITAS WICKBOLD**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.562.010-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 042.746.658-01, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, **DR. PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado de São Paulo, sob o nº 91.511 e CPF/MF sob o nº 051.859.018.61, **DRA. ADRIANA MAIA DE MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo - Diadema, sob o nº 262.908 e inscrita no CPF Nº 301.092.578-63, **DRA. KAROLINE MENEJONT JAPEQUINO CUNHA**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 265.769 e inscrita no CPF Nº 341.168.528-24, **DRA. PRISCILA LELIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 268.822 e inscrita no CPF Nº 353.351.638-52 e a **DRA. ALINE RODRIGUES LOZANO**, brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Bernardo do Campo, sob o nº 287.792 e inscrita no CPF Nº 316.681.778-62, a quem conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *AD JUDICIA*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuarem nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038, requerida por **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA**, em trâmite perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇÚ - RIO DE JANEIRO /RJ.

São Paulo, 08 de julho de 2010.



WICKBOLD & NOSSO PÃO INDS. ALIM. LTDA.
-TELMA DE FREITAS WICKBOLD-

17379
2

CEESP - DIADEMA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.**

CNPJ/MF N.º 62.691.043/0001-18

NIRE n.º 35.202.118.371

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- I. **NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino, 734, sala A, inscrita no C.N.P.J/MF sob n.º 96.165.006/0001-98, neste ato representada por seus sócios Ronaldo Wickbold e Telma Wickbold Marques, abaixo qualificados,
- II. **RONALDO WICKBOLD**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.112.770 -SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob n.º 217.392.008-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Guarani, n.º 76, cep: 04707-060;
- III. Espólio de **EDILBERTO DE FREITAS WICKBOLD**, neste ato representado por sua inventariante Sra. Jane Torres Wickbold, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 04.304.404-9 -IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 747.061.797-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, n.º 134, apto. 21, cep: 04509-020;
- IV. **ADALBERTO HERBERTO JOSÉ WICKBOLD**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.195.885 -SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 011.399.758-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco n.º 437, cep: 04621-003;
- V. **TELMA WICKBOLD MARQUES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.562.010 -SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 042.746.658-01, residente e

FW
M
20
BPK

2 7340

domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascal, nº 334, apto. 51, cep: 04616-001;

VI. DENISE WICKBOLD O'DONNELL, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.561.922 -SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 689.092.507-63, residente e domiciliada na Inyood Ridge, 25, Cidade de San Antonio, Estado do Texas, Estados Unidos da América, cep: 78248;

VII. BETTINA WICKBOLD VON AMMON, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.597.744-5 -SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 308.437.178-40, residente e domiciliada 10620, Haynes Forest Dr., Alpharetta, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América, cep: 30022-4812.

Únicos componentes da Sociedade denominada WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino, nº 734, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 62.691.043/0001-18 e NIRE nº 35.202.118.371 em 04.12.69 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 199.171/02-6 de 12 de Novembro de 2002, resolvem de comum acordo alterar o contrato social como segue:

I - DO FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade resolve encerrar as atividades da Filial, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada do Quitungo, nº 1073, Bairro Brás de Pina, cep: 21215-560;

II - DA ALIENAÇÃO DE QUOTA

a) A quotista NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (ALIENANTE) resolve alienar e transferir uma (01) quota, no valor nominal de R\$, 1,00 (um real) para Sra. Jane Torres Wickbold (ADQUIRENTE), brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.304.404-9 -IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.061.797-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, apto. 21, cep: 04509-020, pelo seu valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pago neste ato em moeda corrente, com o que os demais quotistas, neste ato, expressamente concordam;

Handwritten signatures and initials:
A
J. Torres Wickbold
D. B. F.

3 2391
2

b) Com a alienação da quota da ALIENANTE para a ADQUIRENTE e com a anuência dos demais sócios, a sociedade passará a ter a seguinte composição de quotas:

	QUOTAS	VALOR EM R\$
NDSA EMPREEND. E PARTICIP. LTDA.	1.632.290	1.632.290,00
ADALBERTO HERBERTO JOSÉ WICKBOLD	1	1,00
RONALDO WICKBOLD	1	1,00
ESPÓLIO DE -EDILBERTO DE FREITAS WICKBOLD	1	1,00
TELMA WICKBOLD MARQUES	1	1,00
DENISE WICKBOLD O'DONNELL	1	1,00
BETTINA WICKBOLD VON AMMON	1	1,00
JANE TORRES WICKBOLD	1	1,00

III - DA ADEQUAÇÃO AS NORMAS PREVISTAS NA LEI 10.406/2002.

Face as Alterações acima mencionadas e também em função da necessidade de adequação deste Contrato Social às normas previstas na Lei nº 10.406, do Novo Código Civil de 2002, deliberam os sócios promoverem a Consolidação do Contrato Social, com as recentes alterações legislativas, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA".

CAPÍTULO I - DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade possui a seguinte composição societária abaixo qualificada:

Handwritten signatures and initials: "fn", "g", "20", "J.", and other illegible marks.

2392

- I. **NDSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino, 734, sala A, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 96.165.006/0001-98, neste ato representada por seus sócios Ronaldo Wickbold e Telma Wickbold Marques, abaixo qualificados,
- II. **RONALDO WICKBOLD**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.112.770- SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 217.392.008-10, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Guarani, nº 76, cep: 04707-060;
- III. Espólio de **EDILBERTO DE FREITAS WICKBOLD**, neste ato representado por sua inventariante Sra. Jane Torres Wickbold, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.304.404-9-IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.061.797-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, apto. 21, cep: 04509-020;
- IV. **ADALBERTO HERBERTO JOSÉ WICKBOLD**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.195.885-SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.399.758-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Nabuco nº 437, cep: 04621-003;
- V. **TELMA WICKBOLD MARQUES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.562.010-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.746.658-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascal, nº 334, apto. 51, cep: 04616-001;
- VI. **DENISE WICKBOLD O'DONNELL**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.561.922-SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 689.092.507-63, residente e domiciliada na Inyood Ridge; 25, Cidade de San Antonio, Estado do Texas, Estados Unidos da América, cep: 78248;
- VII. **BETTINA WICKBOLD VON AMMON**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.597.744-5- SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº

for
A
D
B
J

5
7343
p

308.437.178-40, residente e domiciliada 10620, Haynes Forest Dr., Alpharetta, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América, cep: 30022-1812.

VIII. JANE TORRES WICKBOLD, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04.304.404-9 - IFF/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.061.797-34, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, nº 134, apto. 21, cep: 04509-020.

CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 2ª - A sociedade gira sob a denominação social de WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sede e foro na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino, nº 734, Bairro Piraporinha, cep: 09950-900 e filiais abaixo qualificadas:

1. Um estabelecimento industrial e comercial de produtos alimentícios localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jônia, nº 146, Bairro Vila Santa Catarina, cep: 04634-010;

2. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Dom Viçoso, nº 467, Bairro Padre Eustáquio, cep: 30.720-260;

3. Um estabelecimento industrial e comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Estrada da Curicica, nº 190, Bairro Jacarepaguá, cep: 22.780-190;

4. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Rui Idelfonso Martins Lisboa, nº 816, Bairro dos Amarais, cep: 13.082-450;

Handwritten signatures and initials: J. Wickbold, J. B. F., and other illegible marks.

5. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av. Prof. Francisco Martins Alves, s/nº, Bairro Sítio Silmar, cep: 14.700-000;

6. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Guilherme Rocha, nº 192, Bairro Vila Maria, cep: 02167-030;

7. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, nº 655, Bairro Vila Anastácio, cep: 05092-040;

8. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Ana Merotto Stefenon nº 971, Bairro Cobilândia, cep: 29111-630;

9. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Apucarana nº 833, Bairro Vila Pernetá, cep: 83323-000;

10. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulino Pedro Hermez nº 436, Bairro Roçado, cep: 88.110-693;

11. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua das Chácaras, nº 195, Bairro Colônia Paraíso, cep: 12236-080;

12. Um estabelecimento comercial de produtos alimentícios, localizado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Padre Francisco Van der Maas, nº 8041, Quarteirão 09, setor 03, quadra 8, Bairro Jardim do Contorno, cep: nº 17047-020;

Parágrafo primeiro - Por resolução da Diretoria, poderá a sociedade abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo e procedidas as necessárias alterações contratuais.

Parágrafo segundo - As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

[Handwritten signatures and initials]
fw
M
L
B
do
J

- 7 2395
P
1. ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
 2. por decisão de sócios que representem a maioria do capital social

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto da Sociedade é a indústria e o comércio de produtos alimentícios, inclusive sob a forma de consignação, representação comercial, distribuição, podendo, ainda, participar de outras sociedades, quer como acionista, quer como quotista.

CAPÍTULO IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades 29.01.1970, podendo ser extinta, todavia, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 1.632.297,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais), dividido em 1.632.297 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

	QUOTAS	VALOR EM R\$
NDSA EMPREEND. E PARTICIP. LTDA.	1.632.290	1.632.290,00
ADALBERTO HERBERTO JOSÉ WICKBOLD	1	1,00
RONALDO WICKBOLD	1	1,00
ESPÓLIO DE -EDILBERTO DE FREITAS WICKBOLD	1	1,00
TELMA WICKBOLD MARQUES	1	1,00

DENISE WICKBOLD O'DONNELL	1	1,00
BETTINA WICKBOLD VON AMMON	1	1,00
JANE TORRES WICKBOLD	1	1,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto - As quotas representativas do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos demais sócios, representando a maioria do capital social, bem como respeitado o direito de preferência estabelecido na cláusula 17.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A gerência e administração da Sociedade caberá aos sócios Ronaldo Wickbold e Telma Wickbold Marques, ambos já qualificados, os quais ficam investidos de todos os poderes para validamente obrigar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo agir em conjunto ou isoladamente.

Handwritten signatures of the partners: Ronaldo Wickbold and Telma Wickbold Marques.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações *ad judicia*.

Parágrafo segundo: Limitação de poderes: Para a nomeação de procuradores, na forma do parágrafo primeiro acima, bastará a assinatura de um dos administradores.

Parágrafo terceiro: É expressamente vedado à sociedade prestar fiança ou aval, bem como assumir favores e/ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

CLÁUSULA 8ª - Incumbe aos administradores:

a) representar a sociedade em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;

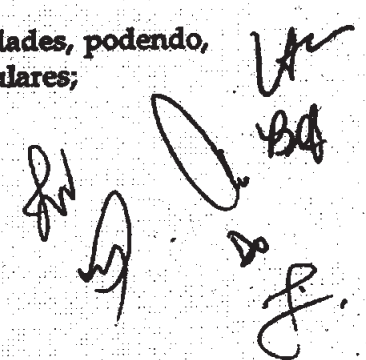
c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;

d) adquirir em nome da sociedade bens do ativo permanente;

e) receber e dar quitação de quantias ou valores;

f) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;

g) assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;



238
a

h) contrair empréstimo para e em nome da sociedade;

i) representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores.

CLÁUSULA 9ª: Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

CLÁUSULA 10ª - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de administrador não sócio, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo terceiro: Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo quarto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA 11ª - O mandato de administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia, destituição ou por vontade dos sócios representando a maioria do capital social para os administradores não sócios, e 2/3 (dois terços) para os administradores sócios.

Parágrafo único: No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fac-símile, e-mail ou telegrama, com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, e-mail, telegrama ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 13ª - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Assembléia Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à Assembléia Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Handwritten signatures and initials, including the name "J.F." and the number "20".

Parágrafo segundo: O anúncio de convocação da Assembleia Geral Anual será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) dias e a última em 05 (cinco) dias à realização da assembleia.

Parágrafo terceiro: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

Parágrafo quarto: Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas acima, quando todos se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do § 2º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 14ª - As reuniões ou assembleias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do § 3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

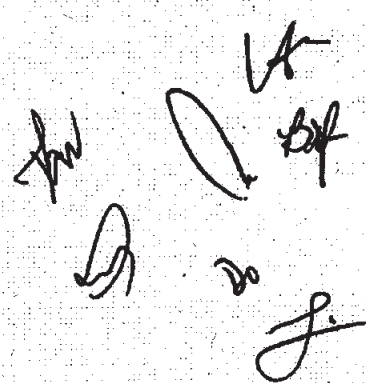
CAPÍTULO VIII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 15ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição dos administradores não sócios;
- b) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- c) pedido de concordata;
- d) aprovação de contas da administração;
- e) exclusão de sócio por justa causa;
- f) destinação dos lucros líquidos apurados;
- g) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 16ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, a seguinte matéria:

- a) a nomeação de administrador não sócio;
- b) a destituição de administrador sócio.



2351

CLÁUSULA 17ª - Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade.

CAPÍTULO IX - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 18ª - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem antes oferecê-las aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo primeiro: O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

Parágrafo segundo: A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o exercício de preferência.

CLÁUSULA 19ª - Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na cláusula acima.

CLÁUSULA 20ª - Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária, nas mesmas condições ofertadas aos sócios e desde que respeitado o parágrafo sexto da cláusula 6ª deste instrumento.

fw
A
do
J.

7352
E

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 21ª - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 22ª - O falecimento dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: As quotas do sócio falecido serão adquiridas compulsoriamente pela empresa, para manutenção em tesouraria e pagas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, em até 60 parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Parágrafo segundo: É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título, na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, salvo expressa anuência dos sócios remanescentes.

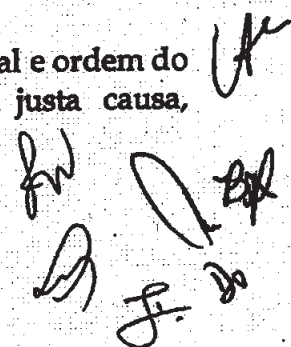
CAPÍTULO XI - A RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

CLÁUSULA 23ª - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista no parágrafo primeiro da cláusula 22 acima.

CLÁUSULA 24ª - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário, local e ordem do dia da reunião ou assembléia que deliberará pela caracterização da justa causa, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.



Parágrafo terceiro: O sócio acusado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da assembléia ou reunião que deliberar pela caracterização da justa causa, para apresentar sua defesa, por escrito, aos demais sócios.

Parágrafo quarto: Recebida a defesa do sócio acusado, os demais sócios realizarão, no prazo de 15 (quinze) dias, nova assembléia ou reunião, para a deliberação da exclusão ou não do sócio.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 25ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo primeiro: Os lucros líquidos apurados terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social, podendo inclusive, realizar distribuição desproporcional.

Parágrafo segundo: Fica autorizado desde já, o levantamento de balanços intermediários, para eventual distribuição de lucros, ainda que não encerrado o exercício fiscal.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 26ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 27ª - Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 28ª - Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

LA
FR
BR
W

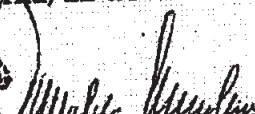
16
2356
e

CAPÍTULO XIV - DO FORO

CLÁUSULA 29ª - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

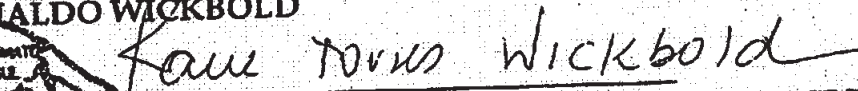
E, por estarem assim justo e contratado assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.


Diadema, 22 de dezembro de 2003.

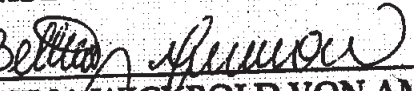

NISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.


ADALBERTO HERBERTO JOSÉ WICKBOLD

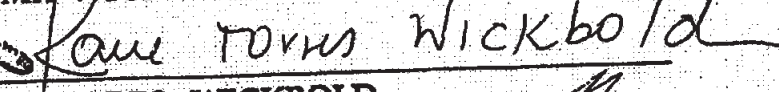

RONALDO WICKBOLD


ESPÓLIO DE EDILBERTO DE FREITAS WICKBOLD P/JANE TORRES WICKBOLD


DENISE WICKBOLD O'DONNELL

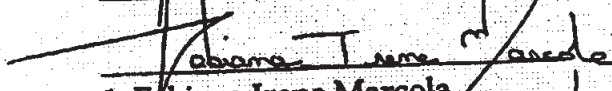

BETTINA WICKBOLD VON AMMON

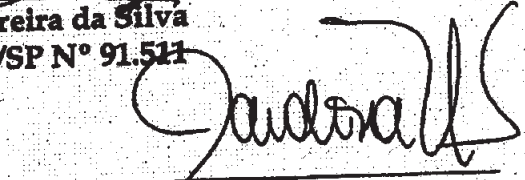

TELMA WICKBOLD MARQUES


JANE TORRES WICKBOLD


Paulo de Tarso Pereira da Silva
Advogado - OAB/SP N° 91.511

Testemunhas:


1. Fabiana Irene Marçola
RG n° 26.452.825-6 -SSP/SP
CPF: 192.605.058-44


2. Carolina Udulutsch Soares
RG n° 27.029.486-7 -SSP/SP
CPF: 285.576.818-79

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 158.979/04-7
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP



PCS Assessoria Jurídica

Dr. Paulo César da Silva OAB/RJ 80.106

Av. Plínio Casado 58 sala 310, centro de D.Caxias. Tel.fax 2671-3965 - - 7897-7740

pcsadvogado@oi.com.br

2355
1

EXM^o. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Processo nº 0011290-44-20108.19.0038


Recuperação judicial de Supermercados Alto da Posse

MERCADINHO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por Supermercados Alto da Posse Ltda, processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante a V.EX^a, por intermédio de seu advogado in fine assinado, em cumprimento a r.decisão que determinou aos arrendatários o depósito em juízo, apresentar a guia de depósito no valor de R\$ 27.382,65 .

Em tempo, informa ao juízo que o valor devido seria de R\$ 30.000,00. Ocorre que quando do arrendamento, ficou acordado que a arrendatária descontasse do valor devido a importância de R\$ 2.617,36 correspondente a dívida da arrendante junto a LIGHT, conforme cópia anexa.

P.Deferimento

Duque de Caxias, 16 de julho de 2010.


PAULO CESAR DA SILVA
OAB/RJ. 80.106

7356



Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para depósito em continuação

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL

Nº da Guia

Conta Judicial (13 dígitos)

Cód. I.R.

Valor (R\$)

0100013913555

021.382.65

Nº da Vara

Tipo de ação

Nº do Processo

1ª VC Proposição Judicial

02229041/2010

Nome do Autor

CPF / CNPJ do Autor

Supremo Tribunal de Justiça

30159534/2004-67

Nome do Réu

CPF / CNPJ do Réu

Nome Completo do Juízo

Depositado por

Réu

Autor

Depósito em cheque

Sim

Não

Instruções para recebimento:

Receber ON-LINE na transação "278"

Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL - Ag. Poder Judiciário Rio - RJ

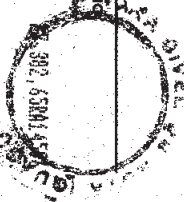
Município

Data

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

C 270013913555 F 442904420100220030

DE 12290447 12072010



Autenticação mecânica

4ª via - Cartório

AGÊNCIA PODER JUDICIÁRIO DE JESUS

RJ

SUPERINTENDÊNCIA DE JESUS

RJ



Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal - Série 02

Regime Especial Proc. E-34/059.159/06 - DEF-03
SEPD - Autorização nº 08-2005/0006384-9
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 169 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20098-002
CNPJ: 00.444.437/0001-45 INSC. ESTADUAL 61386.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

OB3C.91C4.1C05. 1259.388F.26DE. 2BB9.1CCD
Reservado ao fisco

MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA
AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 10000
CNPJ: 11.260.929/0001-75

Número da Fatura		Leitura Atual		Leitura Anterior		Nº da Nota Fiscal	Referência Bancária	Código do Cliente	Código da Instalação	Ref. Mensal	
511921850370		16062010		14052010		0003119	20001458027X	30725781	0400360147	JUN/2010	
Classe	Subgrupo	CF	Tipo de Fornecimento		Emissão	Apresentação		Unidade de Leitura		Nº Eletrobrás	
COMERCIAL	A4	01	A4 - Verde		16062010	21/06/2010		M02 100	00		
Seg.	Demanda - kW	Constante	Medida	95% Últimos 11 Meses		Contratada	DMCR	Constante	Medida	Fator de Potência	
DEM	284,0	0,5040	180,8			80,0	785,0	0,1260	102,7	2,5%	
Seg.	Consumo - kWh		UFER		Consumo médio (kVAh)						
HPT	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante	Consumo médio (kVAh)
HTF	408.519	406.199	0,1260	516	534	0,1260	10	108.803	105.852	0,1260	110
	58.178	55.205	12,6000	106	107	12,6000	13	12.295	11.881	12,6000	5,346
Registrador / Medidor	Número		E.C.	ICMS Base de Cálculo (R\$)		Alíquota	Valor já incluído no Preço (R\$) PIS (Alíquota)		COPINS (Alíquota)		
SACCM2	812615		414370	13.251,76		30%	3.976,53		1,082%		

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA - 15/07/2010

*O cliente tem o direito de solicitar a qualquer tempo a separação dos indicadores DIC, PIC e DMCR e também solicitar uma compensação caso sejam violados os limites de consumo individual, mensal, trimestral e anual - relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome do Consumidor a que Pertence a Unidade Consumidora	Indicadores de Continuidade de Fornecimento de Energia				Débitos	
	Abril/2010	Mês Mensal	Mês Trimestral	Mês Anual	Referência	R\$
CAVA						
Descrição						
Duração de interrupção individual (DIC)	0,00	4,10	8,20	16,50		
Frequência de interrupção individual (FI)	0,00	2,50	5,00	10,10		
Duração máxima de interrupção contínua (DMIC)	0,00	2,70				
Duração equivalente de interrupção (DEC)						
Frequência equivalente de interrupção (FEC)						
Valor do encargo de uso do Sistema de Distribuição	R\$ 3.132,96					

DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do consumidor de energia elétrica estão previstos em sua relação na Resolução ANEEL nº 456/08, onde são estabelecidas as condições gerais do fornecimento e os procedimentos de atendimento e utilização do serviço público de energia elétrica, tanto pela Light quanto pelos consumidores.

Entre os direitos do sistema estão:

- Receber energia elétrica em sua residência/ estabelecimento, nos pontos de tensão e de tensão de continuidade estabelecidas;
- Ser orientado sobre o uso eficiente de energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização.

Entre os deveres do cliente estão:

- Manter a atenuação técnica e a segurança das instalações elétricas através de manutenção/ conserto, de acordo com as normas técnicas aplicadas e com as normas da Light;
- Consultar a Light, quando o aumento da carga técnica de residência/estabelecimento exigir a elevação de potência disponível.

Para conhecer melhor nossos direitos e serviços visite o nosso site www.light.com.br

Descrição	CFOP	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
DEMANDA	5.257	83,0	16,9604567	1.368,48
DEMANDA ULTRAPASSAGEM	5.257	40,8	50,88377813	2.076,05
CONSUMO PONTO	5.257	428	1,89606610	811,81
CONSUMO FORA PONTO	5.257	38,367	0,22402159	8,595,73
ENERGIA REAT. EXC. FORA PONTO	5.257	10	1,89606610	18,96
ENERGIA REAT. EXC. FORA PONTO	5.257	13	0,39402159	5,12
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMIN. PÚBLICA	0000			18,90
PARCELAMENTO DE DÉBITO - Parcela 07/10	5.949			2.817,35

Esta fatura contém PIS 804,37 referentes a PIS e COPINS em decorrência das Leis 10.637/02 e 10.833 e Res. ANEEL 201/05.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		TOTAL DA NOTA FISCAL R\$	TRIBUTOS RETIDOS R\$	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
REAL0690 28JUN2010 005403		15.884,71	0,00	28/06/2010	15.884,71

7358
2

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ.

Processo n. 0011290-44.2010.8.19.0038.

Recuperação Judicial.

OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO

ADEMILTON PEREIRA BORGES, ADEMIR AMARAL ANDRÉ, ADRIANA ALVES GONÇALVES, ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA, ADRIANA DA SILVA FONSECA, ADRIANA MEDEIROS SOARES, ADRIANA SILVA MAGALHÃES, ADRIANO LOPES FERREIRA, ALCIR ANDRÉ DOS SANTOS JÚNIOR, ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS, ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO, ALEXANDRO CÂNDIDO SOARES, ALEXANDRO MONTUAN DE MATOS, ALÍPIO DA SILVA ARAÚJO, ANDERSON FRANCISCO DA SILVA, ANDRÉ LUIZ DE SÁ SIQUEIRA, ANDRÉ LUIZ PEREIRA SARDINHA, ANDREA SODRÉ DE LIMA, ANDRÉIA FERREIRA GÓES, ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA, ANTÔNIO DE ALMEIDA BATISTA, ANTÔNIO MARINALDO ADÃO FERREIRA, AUGUSTO JOSÉ DE BARCELOS, BRUNNO DE SOUZA RAMALDIS, BRUNO MEDEIROS DA SILVA, BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS, CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA, CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO, CARLOS VALÉRIO OLIVEIRA DA SILVA, CECÍLIA DA SILVA, CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO, CHRISTIAN DE SOUZA SILVA, CLÁUDIA CORINTO, CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS, CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS, CLEBER DE SOUZA RODRIGUES, COSME BENEDITO DA SILVA, CRISTIANE MARIA DA SILVA, DANIEL FRANCISCO DE FREITAS, DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS, DENISE LADEIRA DOS SANTOS, DILCÉLIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA, EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS, EDUARDO

2359
2

ARAÚJO DA SILVA, EDUARDO JOSÉ CABRAL FIGUEIREDO, EDUARDO SILVA
MANOEL, ELAINE MARIA DA SILVA, ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA,
ELIALDO DE ALMEIDA SILVA, ELIEL VIEIRA DA SILVA, ELISÂNGELA DE
SOUZA NOGUEIRA, ELISÂNGELA SANTOS DA SILVA, ERALDO DE SOUZA
MARTINS, ESMERALDA DE SOUZA GOMES, FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA,
FABIANA PESSOA DA SILVA, FÁBIO CURTY DE OLIVEIRA, FÁBIO DA SILVA
BRAGA, FÁBIO LOPES CORREA DA SILVA, FÁBIO RODRIGUES MATIAS,
FRANCISCO MARCIO GONÇALVES, GESSER MENDES DE ALMEIDA, GILBERTO
PINTO DOS SANTOS, GILSON CAPOSI, GISLAINE DOS SANTOS RAMOS, IGOR
DA SILVA LOPES MAGDALENO, IRANY SANTOS, ISMAEL ALEXANDRE FÉLIX,
IVAM MASCARENHAS DA SILVA, JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA, JAYME
DOS ANJOS BENEDICTA, JEFERSON MIRANDA MOREIRA, JHONATA COSTA
LEITE, JOÃO BATISTA DA SILVA DUARTE, JOÃO GERALDO MARCELINO,
JOÃO LUIZ MAGALHÃES GONÇALVES, JORGE ANGELO ALBINO, JOSÉ
CARLOS COSTA SANTOS, JOSÉ CARLOS LAGE, JOSÉ CARLOS VALLADARES,
JOSÉ FERREIRA BATISTA, JOSÉ MARIANO DE SOUZA, JOSÉ TADEU ARAÚJO,
JULIANO ALVES DE OLIVEIRA, LAÉRCIO VICENTE BARRETO, LALIU
BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE, LEANDRO JULIÃO, LEIR FERNANDES DA
SILVA, LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA, LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA,
LUCIANE COSTA SANTOS, LUCIENE FERREIRA DE SOUZA, LUCIENE PEREIRA
DO NASCIMENTO, LUCINEI DA ROCHA DE SOUZA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS
DYONISIO, LUIS FERNANDO DE PAULO, LUIZ ANTÔNIO MARINHO HENRICHS,
LUIZ CLAUDIO ALBANO, LUIS FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO, LUIZA DIAS
GONÇALVES, LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO, MARCELO FERREIRA
DE REZENDE, MARCELO LUIZ TORRES, MARCELO TORRES BARBOSA,
MARCELO VIANA MARINHO, MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS, MARCOS
ANTONIO BAPTISTA DA COSTA, MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, MARCO
AURÉLIO JAUBLOT DE SOUZA, MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA, MARIA
DE FÁTIMA FERREIRA SANTOS, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO,
MARIA LÚCIA TEODÓSIO DA COSTA, MARILAINE RODRIGUES SALES, MOISÉS
JOSÉ MARIA, MOISES ROSA DE SOUZA, PAULO CESAR MOTTA DOS REIS,
PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO PAULO ROBERTO GADELHA DA
ROCHA, PERTRON IGOR ANDRÉ, PRISCILA PEREZ DA ROCHA, RAFAELA DE
ANDRADE SENA, RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA, RAQUEL LÁZZARO

SANT'ANA, ROBERTA BATISTA GOMES, ROBERTA CUNHA ALVES, ROGÉRIO DE ASSIS RODRIGUES, RONEI BASTOS RODRIGUES, ROSA MARIA PEREIRA, ROSANE MOURA DE MENDONÇA, ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES, SABRINA DO ESPÍRITO SANTO, SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO, SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO, TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA, TATIANE VASCONCELOS DA SILVA, UELTON BARROS e SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ E GUAPIMIRIM todos credores da empresa em recuperação Supermercados Alto da Posse Ltda., empresa em recuperação judicial, vêm a V. Exa., por seu advogado que a esta subscreve, tendo em vista que já do Edital Publicado em 09.04.2010, constou expressamente que: “ ... *Adverte-se, ainda, que qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30(trinta) dias contado da presente publicação, conforme § 2º. do art. 7º. da Lei 11.101/2005.*”, e mesmo que já naquela oportunidade tenha sido ressaltado não ser aquele o momento a tal mister, e havendo sido publicado novo Edital em 05.07.2010, vem reiterar suas objeções ao pedido de recuperação judicial, nos seguintes termos:

DOS MOTIVOS DA OBJEÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Como já ressaltado a decisão tomada pela agora empresa em recuperação judicial SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, pelo ajuizamento de uma Ação de Recuperação Judicial, com objetivos escusos, já que conforme declarações de seu preposto nas reclamações trabalhistas que tramitam na cidade de Magé – RJ, fato inclusive confirmado nas petições da própria empresa em recuperação (fls.01/09 e 436/440) não manteve aberta e nem possui em funcionamento nenhuma de suas lojas e ainda demitiu quase todos os empregados, deve ser muito bem analisada.

Em petição juntada às fls. 1403/1426 (3º. Volume) os credores acima, que foram extemporaneamente intimados para manifestar-se

sobre a recuperação, mesmo que ainda não existisse um plano de recuperação judicial da empresa, manifestaram suas razões quanto a real intenção da requerente e de seus parceiros, quando optaram pelo requerimento de recuperação judicial.

Verifica-se que do plano de recuperação consta a manutenção ou reestruturação de alguns postos de venda, quando na realidade a empresa não mais possuiu qualquer loja, pois as alugadas foram devolvidas a seus proprietários e as próprias encontram-se alugadas para empresas do mesmo ramo de atividade (supermercados).

Os valores arrecadados com os arrendamentos realizados, locações e mesmo com eventuais alienações de imóveis próprios não são suficientes ao pagamento do passivo, mormente quando para manter o processo de recuperação necessário se faz a manutenção de despesas altas, com advogados, contadores, peritos, etc, e tudo sem qualquer ingerência dos credores.

Sendo fato que encerrou as atividades de todas as suas lojas e demitiu todos os funcionários, o pedido de recuperação judicial, que por óbvio ao final não ocorrerá, como já afirmado **certamente teve num primeiro momento, como objetivo, suspender as ações e execuções que tramitam em face da requerente** e de seus sócios, que com o devido respeito, se beneficiaram e ainda se beneficiam pessoalmente de alugueres antecipados, recebimento de valores por venda de fundo de comércio e ainda das locações com alugueres bem abaixo dos valores de mercado, o que sugere o recebimento de valores não contabilizados pela cessão de pontos comerciais que declara terem sido transferidos gratuitamente e ainda de parte dos valores reais das locações diretamente pelos sócios da requerente ou por quem por eles autorizado.

2367
f

Confessado o fechamento de todas as lojas da requerente e a demissão de quase todos os seus funcionários, não se sustenta qualquer plano de recuperação judicial, **a não ser que a recuperação seja dos sócios e não da empresa.**

Mas diante disto tudo, ou seja, sem lojas funcionando e sem empregados, **indaga-se**: como explicar a forma incisiva que tentou e num primeiro momento conseguiu a requerente o deferimento de sua recuperação judicial, quando não tem mais lojas em funcionamento e corolário empregados nelas trabalhando?

Isto tem explicação.

O §1º. do artigo 49 da Lei 11.101/2005 diz que os credores do devedor em recuperação judicial **conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados**, fiadores e obrigados de regresso.

A preocupação da requerente talvez seja maior em manter as locações e contratos de cessão dos pontos comerciais celebrados antes do pedido de recuperação judicial, com a exclusão de responsabilidades de seus parceiros, do que propriamente se recuperar.

E para isto (preservar interesses de terceiros e dos sócios) serve perfeitamente o pedido de recuperação, já que por força do disposto no artigo 6º. caput e inciso III do artigo 52, o deferimento da recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

Isso quer dizer que os locatários e cessionários de pontos comerciais ficarão com suas execuções solidárias suspensas por 06(seis)

meses, o que garante a eles um faturamento a mais, além de ao invés de sujeitarem seus pagamentos aos credores trabalhistas (penhora em mãos de terceiros), depositarem os valores que deveriam pagar aos ex-empregados à disposição do MM. Juízo da recuperação, sendo certo que os valores mensais que dizem pagar pelos negócios jurídicos (contratos celebrados), não são suficientes para sequer pagar as despesas do processo de recuperação, pois conforme se vê da tramitação processual os pagamentos administrativos consomem toda a arrecadação mensal.

E assim, no que acredita e aposta a requerente, **com a torcida empolgada de seus parceiros**, é que pelo menos durante o prazo da suspensão das execuções, já que a própria requerente afirmou no item 3 da petição de fls.. 436/437 que não tem mais lojas em funcionamento, os terceiros (arrendatários, locatários e parceiros) estariam livres da responsabilização solidária pelo pagamento dos débitos trabalhistas, bastando para isto, depositarem os valores irrisórios que pagam junto ao MM. Juízo da recuperação, e ali os credores que se virem, se é que sobra alguma coisa, após o pagamento de advogados, peritos, avaliadores e demais despesas da massa. **Grande engano.**

O fato é com exceção dos sócios da requerente, seus parceiros comerciais, e alguns antigos fornecedores que por negociação mantiveram o fornecimento para as empresas que assumiram os pontos comerciais, o deferimento da recuperação judicial em nada ajuda os demais credores, mormente os trabalhistas, em receberem seus créditos, ao contrário, sujeita-os à suspensão de suas ações e execuções em que buscam não só a penhora dos aluguéis e receitas pela cessão de pontos, como a declaração de responsabilidade solidária resultante do instituto da sucessão de empregadores.

Como se verifica em todo o processado e pelas razões ora expostas o pedido de recuperação judicial formulado pela requerente

2369
9

não se enquadra na compreensão da *mens legis* da norma supracitada em relação ao Instituto da Recuperação Judicial de Empresas, *já que a requerente demitiu quase todos os seus empregados* (exceto meia dúzia que ainda continuam no escritório junto com os sócios) *e fechou ou transferiu o fundo de comércio de todas as suas filiais*, **fatos estes que impedem a manutenção dos empregos, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, além de não estar a requerente, no momento do requerimento da recuperação, exercendo atividade econômica em nenhuma de suas lojas** e inviabilizam qualquer plano de recuperação.

Em sendo assim, manifestam os credores acima nominados, suas objeções ao plano de recuperação judicial da requerente.

Termos em que

P.deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de Julho de 2010.


HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI

ADVOGADO – OAB/RJ 81.017

2365/2374

Flávia

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2365 / 2374 .

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

Flávia

2375/2379
F68

Certidão

Certifico que desentranhei fls. 2375 / 2379.

Nova Iguaçu, 11/11/2010.

Flávia Chim Ferreira – Matr. 01/30422

F68

Certifico que entregué copia de depósito en contingencia en contra judicial
nº 2700113413555 a Sr. Adiel Ferrera Brito, representante
legal de Supramundo Real de Edo. y Bdo en referida que expedida
en virtud de RH 37-237-98.



06/02/11.

2381
P.

CERTIDÃO

Certifico que procedi a juntada das petições protocolo nº.:

201002085162
201002399398
201002440175
201002440083
201002440131
201002440106
201002440036
201002440062
201002440226
201002440203
201002440160
201002676856
201003089715
201003186245
201003239604
201003272761
201003451678
201003506511

petições do Administrador Judicial despachada com a MM. Dr^a. Juíza (fls. 2535/2556)

Bem como do mandado de intimação nº. 846/2010 (positivo); Outrossim, autuei em apenso os incidentes cujas peças foram protocolizadas sob o nº.:

201003105826
201002399519
201003474434
201003473290

petição de impugnação recebida no cartório, em 15/07/2010 (Banco Indusval S/A)
petição de impugnação recebida no cartório, em 19/07/2010 (Principal Comércio e Ind. De Café Ltda.).

Nova Iguaçu, 31/08/2010.

P.

Rosiene Barbosa dos Santos.
TAJ I – matr. 01/26425

2372
D.



SP RJ PR SC RS MS MT GO DF BA PE CE PA AM

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ

Encaminhe m - re ao administrador

Processo nº. Processo nº. 0011290-44.2010.8.19.0038
(2010.038.011241-6)

NE 10/06/10

DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA., por suas advogadas, nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem dizer que tomou ciência de que seu crédito foi incluído no rol de credores quirografários, pelo que vem requerer se digne V. Exa. determinar a juntada aos autos da procuração, substabelecimento e atos constitutivos da requerente anexos, para acompanhamento da presente demanda e representação em todas as Assembléias de Credores.

Outrossim, requer, se digne V. Exa. determinar que as próximas notificações/intimações sejam encaminhadas para o escritório dos patronos da ré na Rua Sete de Setembro nº 71, 23º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-005, e que as futuras publicações no Diário Oficial contenham, sob pena de nulidade, os nomes das advogadas **NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ** e **JULIANA D'ESCOFFIER GOMES**, inscritas na OAB/RJ 1379-A e OAB/RJ 126.586, respectivamente, com a devida anotação na capa dos autos.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2010.

Amanda Motta Moscoso
AMANDA DA MOTTA MOSCOSO

OAB/RJ 160.250

21 MAI 2010

Juliana D'Escoffier Gomes
JULIANA D'ESCOFFIER GOMES

OAB/RJ 126.586

REC-CAF ANOTE 201002085102 17/05/10 15:40:30123129 00795688

11/05/10 14:53:00

Escritura pública de procuração que DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA outorga a DAGOBERTO ANTÔNIO ESTRADA BASCUR e MARION LUTZ KROEFF.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 12º Tabelionato, compareceu, como:

OUTORGANTE

DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.843/0001-23, com sede nesta cidade, na Avenida João Elustondo Filho nº 175, fundos, com Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial Deste Estado, em 08/02/2006, sob nº 2674127, e Alteração Contratual ali arquivada em 24/07/2009, sob nº 3161839, neste ato presente pelo Diretor Presidente CARLOS ALBERTO KROEFF, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8005435634, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 173.003.710-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ely Costa nº 130, Bairro Boa Vista e pelo Diretor Administrativo Financeiro RAUL LÜTZ KROEFF, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 5010928314, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 926.795.280-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Raimundo Correa nº 20, Bairro Boa Vista, devidamente identificados e capazes para o ato.

Disse a outorgante, na forma antes mencionada, que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados, adiante qualificados.

OUTORGADOS

DAGOBERTO ANTÔNIO ESTRADA BASCUR, chileno, contador, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº RNE W485083K, expedida pela SER/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob nº 222.754.790-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Colônia nº 120, Bairro LINDÓIA.

MARION LUTZ KROEFF, brasileira, farmacêutica, casada, portadora da carteira de identidade nº 4005435617, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 193.324.910-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Eli Costa nº 130, Bairro Boa Vista.

PODERES

A quem confere poderes para: a) qualquer um dos outorgados, em conjunto com um dos diretores da outorgante ou com outro procurador com iguais poderes, praticar os seguintes atos: 1º) firmar contratos em geral de que participe a outorgante como parte, interveniente ou a qualquer outro título, estipulando cláusulas, condições e valores, e, em especial, contratos de empréstimos bancários, com ou sem garantias, bem como os documentos que lhe forem anexos ou com eles conexos, inclusive quaisquer títulos de crédito; 2º) abrir, encerrar e movimentar contas correntes em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, emitindo e endossando cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes e dar-lhes conformidade; 3º) efetuar pagamentos por meio eletrônico, endossar, avalizar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas de faturas, bem como aceitar ou endossar letras de câmbio originadas por saques no exterior, por importação de mercadorias ou equipamentos; 4º) firmar autorizações para movimentação de contas vinculadas de empregados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5º) receber quantias devidas à outorgante a título de dívida pública, restituição de tributos ou quaisquer outros, firmando os requerimentos e outros documentos necessários a esse fim e dando quitação dos mesmos; 6º) efetuar depósitos de importâncias em contas correntes bancárias da outorgante e autorizar a transferência de recursos, inclusive por meio eletrônico, de uma para outra conta corrente da outorgante, entre diferentes Bancos ou agências de um mesmo Banco; b) agindo isoladamente: 1º) firmar correspondências comerciais da outorgante que não impliquem assunção de obrigações contratuais, bem como para Bancos, dando instruções com respeito a títulos emitidos pela outorgante, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, para protestar e o que mais se fizer necessário para o normal funcionamento da cobrança bancária; 2º) firmar todos os documentos relacionados com a admissão e demissão de empregados, especialmente Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem

Escritura pública de procuração que DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA outorga a LUIZ CARLOS MACEDO MENEZES.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos onze (11) dias do mês de agosto do ano dois mil e nove (2009), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 12º Tabelionato, compareceu, como:

OUTORGANTE

DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.843/0001-23, com sede nesta cidade, na Avenida João Elustondo Filho nº 175, fundos, com Alteração e Consolidação Contratual arquivada na Junta Comercial Deste Estado, em 08/02/2006, sob nº 2674127, e Alteração Contratual ali arquivada em 24/07/2009, sob nº 3161839, neste ato presente pelo Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO KROEFF**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 8005435634, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 173.003.710-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ely Costa nº 130, Bairro Boa Vista e pelo Diretor Administrativo Financeiro **RAUL LÜTZ KROEFF**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 5010928314, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 926.795.280-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Raimundo Correa nº 20, Bairro Boa Vista, devidamente identificados e capazes para o ato.

Disse a outorgante, na forma antes mencionada, que nomeia e constitui seu procurador o outorgado, adiante qualificado.

OUTORGADO

LUIZ CARLOS MACEDO MENEZES, brasileiro, industrial, casado, portador da carteira de identidade nº 3053040535, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 070.572.370-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Maestro Leo Schneider nº 105, Bairro Rubem Berta.

PODERES

A quem confere poderes para: a) agindo sempre em conjunto com um dos diretores da outorgante ou outro procurador com iguais poderes, praticar os seguintes atos: 1º) firmar contratos em geral de que participe a outorgante como parte, interveniente ou a qualquer outro título, estipulando cláusulas, condições e valores, e, em especial, contratos de empréstimos bancários, com ou sem garantias, bem como os documentos que lhe forem anexos ou com eles conexos, inclusive quaisquer títulos de crédito; 2º) solicitar saldos e extratos de contas correntes e dar-lhes conformidade, em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal; 3º) efetuar pagamentos por meio eletrônico, endossar, avalizar, descontar, caucionar e aceitar duplicatas de faturas, bem como aceitar ou endossar letras de câmbio originadas por saques no exterior, por importação de mercadorias ou equipamentos; 4º) firmar autorizações para movimentação de contas vinculadas de empregados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5º) receber quantias devidas à outorgante a título de dívida pública, restituição de tributos ou quaisquer outros, firmando os requerimentos e outros documentos necessários a esse fim e dando quitação dos mesmos; 6º) efetuar depósitos de importâncias em contas correntes bancárias da outorgante e autorizar a transferência de recursos, inclusive por meio eletrônico, de uma para outra conta corrente da outorgante, entre diferentes bancos ou agências de um mesmo banco; b) agindo isoladamente: 1º) firmar correspondências comerciais da outorgante que não impliquem assunção de obrigações contratuais, bem como para Bancos, dando instruções com respeito a títulos emitidos pela outorgante, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, para protestar e o que mais se fizer necessário para o normal funcionamento da cobrança bancária; 2º) firmar todos os documentos relacionados com a admissão e demissão de empregados, especialmente Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como guias de recolhimento de contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aos sindicatos de classe ou a quaisquer outros órgãos da classe; 3º) emitir duplicatas e endossá-las para cobrança bancária e endossar cheques para depósito bancário; 4º) representá-la perante organismos de controle de comércio exterior do Banco Central do Brasil, podendo

PROCURAÇÃO

Outorgante: **DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA.**


Endereço: Av. João Elustondo Filho, nº. 175, fundos, Sarandi, Porto Alegre/RS

CEP: 91.140-450

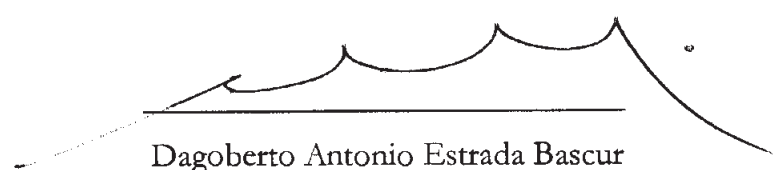
CNPJ/MF nº. 04.781.843/0001-23

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a advogada **NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHÜTZ, OAB/GO 4.606, OAB/RJ 1.379-A, OAB/SP 122.124-A, CIC nº 257.376.798-10**, casada, brasileira, com escritório à Rua Sete de Setembro, 71 - 23º andar, Centro, CEP: 20.050-005 – Rio de Janeiro/RJ, Fone/Fax 21.2101-0300, a qual confere os poderes contidos no artigo 38 do CPC para, independente de qualquer ordem ou nomeação, representar a outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, repartições públicas ou autárquicas, onde necessária seja a apresentação de mandato, podendo receber e dar quitação, transigir, desistir, firmar compromissos, habilitar, embargar, fazer representação criminal, requerer falência, sacar e endossar cheques recebidos por esta em seu nome, inclusive outros títulos frutos do acordo, encaminhar títulos a cartório de protestos, fazer levantamento junto a cartórios em geral e em bancos, substabelecer e especialmente representar a outorgante na Recuperação Judicial requerida pelo **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, perante a 01ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, processo nº. 0011290-44.2010.8.19.0038.

Porto Alegre, 05 de Maio de 2010.



 Luiz Carlos Macedo Menezes



 Dagoberto Antonio Estrada Bascur


2386
P.

SUBSTABELECIMENTO

Eu, Noêmia Maria de Lacerda Schütz, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 122.124 A, SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes que me foram outorgados, nos presentes autos, nas pessoas de:

Juliana D'Escoffier Gomes
OAB/RJ 126.586
CPF 087.634.697-23

Amanda da Motta Moscoso
OAB/RJ 160.250
CPF 114.043.837-94



Noêmia Maria de Lacerda Schütz
OAB/SP 122.124-A
CPF/MF n.º 257.376.798-1

DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA.

CNPJ nº 04.781.843/0001-23

NIRE nº 43204789902

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OS SÓCIOS:

-MEMPHIS S/A INDUSTRIAL, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida João Elustondo Filho, 175, NIRE nº 43300004414 inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.697.010/0001-46, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO KROEFF**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Ely Costa, 130, inscrito no CIC/MF sob o número 173.003.710-00 portador da Carteira de Identidade RG número 8005435634, emitida pela SJS/RS em 16/12/1998, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **RAUL LÜTZ KROEFF**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade número 5010928314 emitida pela SJS/RS, em 29/09/2002 e inscrito no CPF/MF com o número 926.795.280-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Raimundo Correa, 20 Apto. 1002, Bairro Boa Vista.

-PAQUETE PARTICIPAÇÕES S/A., com sede e foro na Rua Ely Costa, 130, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-110, CNPJ numero 04.559 528/0001-56, NIRE número 43300046168, neste ato representada por seu Diretor **Carlos Alberto Kroeff**, brasileiro, casado sob, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade número nº. 8005435634, emitida pela SSP/RS, em 16.12.1998, inscrito no CPF/MF com o nº. 173.003.710-00 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Ely Costa nº. 130, Bairro Boa Vista.

-VALLMAR PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, RS., na Rua Comendador Caminha, 156, apto.701, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-030, NIRE número 43300046141, inscrita no CNPJ sob o número 04.842.614/0001-71, neste ato representada por seu Diretor **Adriano Uber**, brasileiro, engenheiro aeronáutico, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3026937015, emitida pela SJS/RS, em 18/10/2000, inscrito no CPF/MF com o nº. 017.868.650-68 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Caminha, 156, apto. 701, Bairro Moinhos de Vento.

-SANTA BÁRBARA PARTICIPAÇÕES S/A., com sede em Porto Alegre, Rs., à Avenida João Elustondo Filho, 175, Vila Santo Agostinho, com seu Estatuto Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o no 024212/7 em sessão de 08/02/2007, NIRE número 43300047300, inscrita na CNPJ/MF sob o número 92.697.077/0001-80, por sua Diretora **GLACY PINHEIRO CARUCCIO**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CIC sob o número 456.687.950-04, portadora da Carteira de Identidade

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

número 9002543842 SSP/RS, emitida em 30/05/1975, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, à Rua Vasco da Gama, 1301, apto. 701, Bairro Rio Branco.

-CARLOS ALBERTO KROEFF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do CIC nº 173.003.710-00 e Carteira de Identidade nº 8005435634 emitida pela SJS/RS, em 16/12/1998, residente à Rua Ely Costa nº130, nesta Capital;

-GLACY ALVES PINHEIRO CARUCCIO, que também assina Glacy Pinheiro Caruccio, brasileira, viúva, do lar, portadora do CIC nº 456.687.950-04 e Carteira de Identidade nº 9002543842 emitida pela SSP/RS, em 30/05/1975, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 1301 Apto.701, nesta Capital;

-ADRIANO UBER, brasileiro, casado, Engenheiro Aeronáutico, portador do CIC nº 017.868.650-68 e Carteira de Identidade nº 3026937015 emitida pela SJS/RS, em 18/10/2000, residente e domiciliado à Rua Comendador Caminha, 156 Apto.701, nesta Capital;

-SÉRGIO MÁGGI DE ÁVILA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nicanor Luz, 90, portador da carteira de identidade número 4021181666, emitida em 15/09/1980 pela SSP/RS e do CPF/MF número 294.301.780-91,

A SOCIEDADE:

DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA., com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Av. João Elustondo Filho, 175 fundos, CNPJ/MF número 04.781.843/0001-23 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado, em 14/11/2001, sob o número 43204789902, NIRE do mesmo número, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, adiante denominada, simplesmente, Sociedade.

DELIBERAÇÕES:

ALTERAÇÕES no CONTRATO SOCIAL promovidas por este instrumento.

1. Alteração da competência para criar e encerrar filiais:

1.1. A Competência passa a ser do Conselho de Administração.

1.2. Por consequência o parágrafo 1º da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º.

A Sociedade poderá criar, abrir, manter e encerrar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação do Conselho de Administração e competente alteração do contrato social, devidamente arquivada na Junta Comercial competente.

[Handwritten signatures and initials]

2.)-Retirada e ingresso de sócios :**Com a conseqüente alteração da cláusula 5ª do Contrato Social :**

2.1. Retira-se da Sociedade o sócio **SÉRGIO MAGGI DE ÁVILA**, vendendo sua participação de **1(uma) quota** no valor de R\$1,00 (hum real) para **ODDONE OCTÁVIO CESA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador do CIC nº 056.971.900-34 e Carteira de Identidade nº 8007438751 emitida pela SJS/RS, em 28/12/1998, residente e domiciliado à Av. Teixeira Mendes, 1130, nesta Capital, CEP 91130-450 que ingressa na Sociedade.

2.2. Ingressa na Sociedade a Sra. **MARION LUTZ KROEFF**, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade número 4005435617 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 21.12.1998, inscrita no CPF/MF com o nº 193.324.910-20, residente e domiciliada na rua Ely Costa, 130 – CEP 90480-110 por venda cessão de 1 (uma) quota da sócia **MEMPHIS S/A INDUSTRIAL**,

2.3. O sócio retirante declara ter recebido o preço da quota vendida, dando plena quitação da mesma para o adquirente, transferindo todos os direitos e ações sobre ela, inclusive frutos pendentes, assim como, dá plena e geral quitação para a o sócio adquirente da quota e para a Sociedade, para nada mais dela reclamar presente ou futuramente.

2.4. De conformidade com o acima exposto, adiante vão demonstradas as alterações ocorridas na aquisição e venda das quotas e como fica a composição do quadro societário e as respectivos quotas de cada sócio:

Nome dos Sócios	Quotas			Valor
	Anteriores	Transf	Atuais	
Memphis S/A Industrial	2.994.005	-1	2.994.004	2.994.004,00
Paquete Participações S/A			3.517	3.517,00
Vallmar Participações S/A			3.517	3.517,00
Santa Bárbara Part. S/A			1.967	1.967,00
Carlos Alberto Kroeff			1	1,00
Sérgio Maggi de Ávila	1	-1	0	
Marion Lutz Kroeff		+1	1	1,00
Glacy A. P Caruccio			1	1,00
Adriano Uber			1	1,00
Oddone Octávio Cesa		+1	1	1,00
TOTAL	3.003.010	0	3.003.010	3.003.010,00

[Handwritten signatures and initials are present below the table, including names like 'M', 'L', 'A', 'J', 'F']

2391
2

2.4. Em face da venda e aquisição e cessão de quotas acima referidas, deliberam os sócios dar nova redação à cláusula 5ª do Contrato Social como segue:

“Cláusula 5a.

O capital social é de R\$3.003.010,00 (três milhões e três mil e dez reais), representado por 3.003.010 (três milhões e três mil e dez) quotas, cada uma do valor nominal de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios do seguinte modo:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor
Memphis S/A Industrial	2.994.004	2.994.004,00
Paquete Participações S/A	3.517	3.517,00
Vallmar Participações S/A	3.517	3.517,00
Santa Bárbara Participações S/A	1.967	1.967,00
Carlos Alberto Kroeff	1	1,00
Marion Lutz Kroeff	1	1,00
Glacy Alves Pinheiro Caruccio	1	1,00
Adriano Uber	1	1,00
Oddone Octávio Cesa	1	1,00
TOTAL	3.003.010	3.003.010,00

3. Alterações na composição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

3.1 Renunciam aos seus cargos e mandatos no Conselho de Administração CARLOS ALBERTO KROEFF e GLACY ALVES PINHEIRO CARUCCIO, e, em substituição são eleitos e nomeados os sócios MARION LUTZ KROEFF, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade número 4005435617 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 21.12.1998, inscrita no CPF/MF com o nº 193.324.910-20, residente e domiciliada à rua Ely Costa, 130 nesta Capital – CEP 90480-110 e ODDONE OCTÁVIO CESA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador do CIC nº 056.971.900-34 e Carteira de Identidade nº 8007438751 emitida pela SJS/RS, em 28/12/1998, residente e domiciliado à Av. Teixeira Mendes, 1130, nesta Capital, - CEP 91330-391, para um mandato por prazo indeterminado.

3.2 Em face do exposto, deliberam a alteração da cláusula 30ª que passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 30ª.

O Conselho de Administração fica assim constituído, mantidos vagos três cargos de conselheiros:

-Presidente Adriano Uber, brasileiro, casado, Engenheiro Aeronáutico, portador do CIC nº 017.868.650-68 e Carteira de Identidade nº 3026937015 emitida pela SJS/RS, em 18/10/2000, residente e domiciliado à Rua Comendador Caminha, 156 Apto.701, nesta Capital- CEP:90430-030;

-Vice-Presidente Marion Lutz Kroeff, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade número 4005435617 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 21.12.1998, inscrita no CPF/MF com o nº 193.324.910-20, residente e domiciliada à rua.Ely Costa, 130, nesta Capital – CEP 90480-110.

-Conselheiro: Oddone Octávio Cesa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador do CIC nº 056:971.900-34 e Carteira de Identidade nº 8007438751 emitida pela SJS/RS, em 28/12/1998, residente e domiciliado à Av.Teixeira Mendes, 1130, nesta Capital – CEP 91330-391.

4. Os sócios deliberam alterar a composição da DIRETORIA na forma seguinte:

4.1 Os cargos da Diretoria, quando ocupados, passam a ser os seguintes:

- a)-Diretor Presidente, em substituição ao cargo de Diretor Superintendente;
- b)-Diretor Administrativo-Financeiro, já existente e que fica mantido;
- c)-Diretor Comercial, criado por este ato;
- d)-Diretor Adjunto, criado por este ato.

4.2. Os cargos acima referidos passam a ser ocupados, todos com mandato por tempo indeterminado:

a)-Diretor Presidente: CARLOS ALBERTO KROEFF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador do CIC nº 173.003.710-00 e Carteira de Identidade nº 8005435634 emitida pela SJS/RS, em 16/12/1998, residente à Rua Ely Costa nº130, nesta Capital- CEP.90480-110, sócio da Sociedade;

b)-Diretor Administrativo Financeiro: RAUL LÜTZ KROEFF, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade número 5010928314 emitida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, em 29/09/2002 e inscrito no CPF/MF com o número 926.795.280-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Raimundo Correa, 20 Apto. 1002- CEP.91340-440, não-sócio da Sociedade;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

c)-**Diretor Comercial: CLÓVIS DINIS CORTESIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CIC nº 453.653.930-07 e Carteira de Identidade nº 7025244745 emitida pela SJS/RS, em 20/03/2007, residente à Avenida Sarandi, 905 Torre 3 Apto. 302, nesta Capital- CEP.91130-450, não-sócio da Sociedade;

d)-**Diretor Adjunto: SÉRGIO MAGGI DE AVILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens em 17/12/1988, administrador de empresa, portador da carteira de identidade número 4021181666, emitida em 15/09/1980 pela SSP/RS e do CPF/MF número 294.301.780-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nicanor Luz, 90- CEP 91220-400, não sócio da Sociedade.

4.3. Por conseqüência as cláusulas 15ª, e 16ª passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 15ª.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sócios ou não sócios da Sociedade, e por um Conselho de Administração composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis), sócios da Sociedade, cabendo aos integrantes da Diretoria a representação da Sociedade.

Cláusula 16ª.

A Sociedade será representada em todos os atos da vida civil e mercantil pelos seguintes administradores integrantes da **Diretoria**, com mandato por prazo indeterminado:

-**Diretor Presidente: CARLOS ALBERTO KROEFF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 02/05/1975, engenheiro agrônomo, inscrito no CIC/MF sob o número 173.003.710-00 portador da Carteira de Identidade RG número 8005435634, emitida pela SJS/RS em 16/12/1998, residente e domiciliado nesta Capital- CEP90480-110, sócio da Sociedade;

-**Diretor Administrativo Financeiro: RAUL LÜTZ KROEFF**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade número 5010928314 emitida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, em 29/09/2002 e inscrito no CPF/MF com o número 926.795.280-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Raimundo Correa, 20 Apto. 1002- CEP.91340-440, não-sócio da Sociedade;

- **Diretor Comercial: CLÓVIS DINIS CORTESIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CIC nº 458.656.980-87 e Carteira de Identidade nº 7025244745 emitida pela SJS/RS, em 20/03/2007, residente à Avenida sarandi, 905 Torre 3 Apto. 302, nesta Capital- CEP.91130-450, não-sócio da Sociedade;

-**Diretor Adjunto: SÉRGIO MAGGI DE AVILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens em 17/12/1988, administrador de empresa, portador da carteira de

identidade número 4021181666, emitida em 15/09/1980 pela SSP/RS e do CPF/MF número 294.301.780-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nicolau Luz 90-CEP 91220-400, não sócio da Sociedade.

5. Alteração na legislação aplicável em caso de omissões neste Contrato:

5.1 Alteração na cláusula 36ª para estabelecer que nos casos omissos neste Contrato Social e na legislação que rege as sociedades limitadas, seja aplicável as disposições da sociedade simples.

5.2. Por consequência a cláusula 36ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 36ª.

Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às Sociedades Limitadas e, supletivamente, naquilo que neste contrato estiver omissos e naquilo que não estiver regulado na Lei que rege as Sociedades Limitadas, serão aplicáveis as disposições da Sociedade Simples.

5.3 Por consequência as cláusulas 15ª e 16ª passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 15ª.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sócios ou não sócios da Sociedade, e por um Conselho de Administração composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis), sócios da Sociedade, cabendo aos integrantes da Diretoria a representação da Sociedade.

Cláusula 16ª.

A Sociedade será representada em todos os atos da vida civil e mercantil pelos seguintes administradores integrantes da Diretoria, com mandato por prazo indeterminado:

-Diretor Presidente: CARLOS ALBERTO KROEFF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 02/05/1975, engenheiro agrônomo, inscrito no CIC/MF sob o número 173.003.710-00 portador da Carteira de Identidade RG número 8005435634, emitida pela SJS/RS em 16/12/1998, residente e domiciliado nesta Capital, sócio da Sociedade;

-Diretor Administrativo Financeiro: RAUL LÜTZ KROEFF, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade número 5010928314 emitida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, em 29/09/2002 e inscrito no CPF/MF com o número 926.795.280-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Raimundo Correa, 20 Apto. 1002, não-sócio da Sociedade;

2394
P.

- **Diretor Comercial:** CLÓVIS DINIS CORTESIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CIC nº 458.656.980-87 e Carteira de Identidade nº 7025244745 emitida pela SJS/RS, em 20/03/2007, residente à Avenida Sarandj, 905 Torre 3 Apto. 302, nesta Capital, não-sócio da Sociedade;

- **Diretor Adjunto:** SÉRGIO MAGGI DE AVILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens em 17/12/1988, administrador de empresa, portador da carteira de identidade número 4021181666, emitida em 15/09/1980 pela SSP/RS e do CPF/MF número 294.301.780-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nicanor Luz, 90, não sócio da Sociedade..

6. CONSOLIDAÇÃO das alterações do contrato social:

6.1. As alterações do contrato social havidas até a presente data, a partir da ocorrida em 28.12.2005, incluindo as alterações promovidas por este instrumento, vão a seguir destacadas:

6.1.1-A última consolidação do Contrato Social ocorreu em 28.12.2005, arquivada na JUCERGS em 08/02/2006 sob o número 2674127

6.1.2-A partir daquela data ocorreram as seguintes alterações no contrato social:

a)-a 9ª, de 13/03/2006, arquivada, em 27/03/2006, na JUCERGS sob o número 2686673;

b)-a retificação da 9ª, de 19/07/2006, arquivada, em 31/07/2006, na JUCERGS sob o número 2728978;

c)-a 10ª, de 30/09/2008, arquivada, em 28/10/2008, na JUCERGS sob o número 3049665;

d)-a re-ratificação da 10ª, de 02/03/2009, arquivada, em 17/03/2009, na JUCERGS sob o número 3106278.

e)-a 11ª, de 07/05/2009, arquivada, em 21/05/2009 na JUCERGS sob o número 3132326

6.2. A unanimidade dos sócios da Sociedade, acima nominados e qualificados, resolvem, por unanimidade, **aprovar a CONSOLIDAÇÃO** das disposições do CONTRATO SOCIAL, incluindo todas as alterações realizadas a partir de 28/12/2005, quando ocorreu a anterior consolidação, e as promovidas por este instrumento passando o CONTRATO SOCIAL a ter a seguinte REDAÇÃO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and initials 'Jup' on the right.

2375
P.**CONTRATO SOCIAL****OS SÓCIOS:**

-MEMPHIS S/A INDUSTRIAL, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida João Elustondo Filho, 175, NIRE nº 43300004414 inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.697.010/0001-46, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO KROEFF**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Ely Costa, 130, inscrito no CIC/MF sob o número 173.003.710-00 portador da Carteira de Identidade RG número 8005435634, emitida pela SJS/RS em 16/12/1998, e seu Diretor Administrativo Financeiro **RAUL LÜTZ KROEFF**, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade número 5010928314 emitida pela SJS/RS, em 29/09/2002 e inscrito no CPF/MF com o número 926.795.280-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Raimundo Correa, 20 Apto. 1002, Bairro Boa Vista- CEP 91340-440.

-PAQUETE PARTICIPAÇÕES S/A., com sede e foro na Rua Ely Costa, 130, Bairro Boa Vista, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-110, CNPJ número 04.559.528/0001-56, NIRE número 43300046168, neste ato representada por **Carlos Alberto Kroeff**, brasileiro, casado sob, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade número nº. 8005435634, emitida pela SSP/RS, em 16.12.1998, inscrito no CPF/MF com o nº. 173.003.710-00 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Ely Costa nº. 130, Bairro Boa Vista, CEP 90480-110.

-VALLMAR PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na cidade de Porto Alegre, RS., na Rua Comendador Caminha, 156, apto.701, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-030, NIRE número 43300046141, inscrita no CNPJ sob o número 04.842.614/0001-71, neste ato representada por **Adriano Uber**, brasileiro, engenheiro aeronáutico, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3026937015, emitida pela SJS/RS, em 18/10/2000, inscrito no CPF/MF com o nº. 017.868.650-68, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Comendador Caminha, 156, apto. 701, Bairro Moinhos de Vento, CEP

-SANTA BÁRBARA PARTICIPAÇÕES S/A., com sede em Porto Alegre, RS., à Avenida João Elustondo Filho, 175, Vila Santo Agostinho- CEP.91140-450, com seu Estatuto Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o no 024212/7 em sessão de 08/02/2007, NIRE número 43300047300, inscrita na CNPJ/MF sob o número 92.697.077/0001-80, por sua representante legal **GLACY PINHEIRO CARUCCIO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 1301, apto. 701, em Porto Alegre, RS., inscrita no CIC sob o número 456.687.950-04, portadora da Carteira de Identidade número 9002543842 SSP/RS, emitida em 30/05/1975.



-CARLOS ALBERTO KROEFF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador do CIC nº 173.003.710-00 e Carteira de Identidade nº 8005435634 emitida pela SJS/RS, em 16/12/1998, residente à Rua Ely Costa nº130 nesta Capital- CEP.90480-110;

-GLACY ALVES PINHEIRO CARUCCIO, que também assina Glacy Pinheiro Caruccio, brasileira, viúva, do lar, portadora do CIC nº 456.687.950-04 e Carteira de Identidade nº 9002543842 emitida pela SSP/RS, em 30/05/1975, residente e domiciliada à Rua Vasco da Gama, 1301 Apto.701, nesta Capital- CEP.90420-111;

-ADRIANO UBER, brasileiro, casado, Engenheiro Aeronáutico, portador do CIC nº 017.868.650-68 e Carteira de Identidade nº 3026937015 emitida pela SJS/RS, em 18/10/2000, residente e domiciliado à Rua Comendador Caminha, 156 Apto.701, nesta Capital- CEP 90430-030;

- MARION LUTZ KROEFF, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade número 4005435617 emitida pela SJS/RS em 21.12.1998, inscrita no CPF/MF com o nº 193.324.910-20, residente e domiciliada à Rua Ely Costa, 130, nesta Capital- CEP.90480-110.

- ODDONE OCTÁVIO CESA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador do CIC nº 056.971.900-34 e Carteira de Identidade nº 8007438751 emitida pela SJS/RS, em 28/12/1998, residente e domiciliado à Av. Teixeira Mendes, 1130, nesta Capital- CEP 91130-450.

A SOCIEDADE:

DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA., com sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida João Elustondo Filho, 175 fundos- CEP.91140-450, CNPJ/MF número 04.781.843/0001-23 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial deste Estado, em 14/11/2001, sob o número 43204789902, NIRE do mesmo número, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FORMA, FINS,
SEDE, FORO JURÍDICO E PRAZO

Cláusula 1a.

Sob a forma de **Sociedade Limitada**, nos termos das disposições contidas nos artigos 982, 983 e 1052 e seguintes da Lei 10.406, de 10/01/2002, a Sociedade e girará sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA.**

Cláusula 2a.

A Sociedade tem sua **sede e foro** na Avenida João Elustondo Filho nº 175 fundos, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul- CEP.91140-450.

Parágrafo 1º.

A Sociedade poderá criar, abrir, manter e encerrar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, por deliberação da administração da Sociedade, mediante lavratura de ata firmada pelos administradores mediante deliberação do Conselho de Administração e competente alteração do contrato social, devidamente arquivada na Junta Comercial competente.

Parágrafo 2º.

A Sociedade tem **filiais** em:

- a) **São Paulo**, NIRE 35902564039, Estado de São Paulo, Rodovia Anhanguera, Km 15 CLA Módulo 37/04 Sobre Loja – Parque São Domingos – CEP 05112-000 ;
- b) **Portão**, NIRE 43901055269, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Julio de Castilhos, 5008, Bairro Centro – CEP 93180-000;
- c) **Jaboatão dos Guararapes**, NIRE 26900364787, Estado de Pernambuco Rodovia BR 101 - s/nº - Complemento – Sul Km 80.7 Anexo B Setor V – Bairro Muribeca - CEP 54355-010;
- d) **Salvador**, NIRE 29900782841, Estado da Bahia, na Rua Antonio Andrade, 474, Porto Seco Pirajá, CEP 41233-015 .

Cláusula 3a.

A **duração** da Sociedade é por prazo indeterminado.

Cláusula 4a.

A Sociedade tem por objeto a representação, distribuição, comércio, importação e exportação de artigos de higiene e cuidados pessoais, perfumaria e cosméticos e matérias primas do ramo, e a participação em outras sociedades, qualquer que seja o objetivo social.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ful', '2014', and various initials.]

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS QUE O REPRESENTAM,
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS,
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E
DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO NOS AUMENTOS DO CAPITAL.

Cláusula 5a.

O capital social é de R\$3.003.010,00 (três milhões e três mil e dez reais), representado por 3.003.010 (três milhões e três mil e dez) quotas, cada uma do valor nominal de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios do seguinte modo:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor
Memphis S/A Industrial	2.994.004	2.994.004,00
Paquete Participações S/A	3.517	3.517,00
Vallmar Participações S/A	3.517	3.517,00
Santa Bárbara Participações S/A	1.967	1.967,00
Carlos Alberto Kroeff	1	1,00
Marion Lutz Kroeff	1	1,00
Glacy Alves Pinheiro Caruccio	1	1,00
Adriano Uber	1	1,00
Oddone Octávio Cesa	1	1,00
TOTAL	3.003.010	3.003.010,00

Parágrafo 1º.

O capital social está totalmente **subscrito e integralizado.**

Parágrafo 2º.

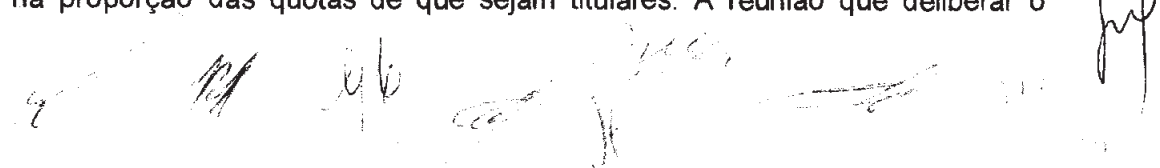
A **responsabilidade** dos sócios pelas obrigações sociais é restrita ao valor de suas quotas de participação no capital social, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da lei.

Cláusula 6a.

O capital social poderá ser aumentado pela subscrição e integralização de novos valores, representados por moeda corrente nacional, bens imobiliários ou mobiliários, ou com o aproveitamento de créditos em conta corrente e/ou reservas.

Parágrafo 1o.

Os sócios têm **direito de preferência** na subscrição dos aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de que sejam titulares. A reunião que deliberar o



aumento do capital deverá estabelecer um período, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício desse direito de preferência. O não exercício do direito até 30 (trinta) dias após a deliberação, importa em renúncia tácita.

Parágrafo 2º

Se o aumento de capital não for totalmente subscrito dentro do período inicial para subscrição conforme acima mencionado, os sócios que tiverem exercido integralmente o direito de preferência e pedido, no boletim ou lista de subscrição, reserva de sobras, deverão automaticamente ter um período adicional de 30 (trinta) dias para o exercício deste direito quanto às quotas não subscritas, que serão rateadas proporcionalmente à sua participação societária, não computando-se para esse efeito a participação dos sócios que não exercerem o direito de preferência.

Parágrafo 3º

Em havendo concorrência de interesse, o rateio obedecerá a proporção das participações dos interessados no capital social. Eventuais quotas não integralizada no prazo serão tratadas como sobras.

Cláusula 7ª.

As participações societárias no capital social são indivisíveis. Observados cumulativamente os impedimentos definidos neste contrato e os legais, os sócios poderão transferir total ou parcialmente suas participações societárias, obedecendo às preferências e condições seguintes:

1. - O(s) sócio(s) que desejar(em) alienar suas participações societárias observará o seguinte:
 - 1.1.-dará(ão) preferência de aquisição para os demais sócios, ofertando em igualdade de condições de venda e na proporção das participações possuídas por cada um dos demais sócios;
 - 1.2.-a oferta será feita através de documento escrito com recebimento pessoal do destinatário;
 - 1.3.-a manifestação do interessado indicará o número e respectivo valor que pretender adquirir, e deverá ocorrer no prazo de quinze dias do recebimento da oferta;
 - 1.4.-havendo participações sem manifestação de compra, poderão ser livremente adquiridas por qualquer um dos demais sócios, que se manifestarem no prazo de cinco dias da apuração da sobra; havendo mais de um interessado na aquisição, será realizado um rateio proporcional da sobra de acordo com as participações possuídas por cada interessado;
 - 1.5 -o sócio ofertante observará, dentre as condições de oferta, um prazo de pagamento não inferior a 90 dias da manifestação do interesse de adquirir;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

1.6.-o **preço da participação** será livremente estipulado pelo ofertante , porém até o valor máximo equivalente ao respectivo valor patrimonial do último balanço de encerramento do exercício, corrigido monetariamente até a data da oferta.

2.- Na hipótese dos **sócios não exercerem a opção de compra, ou a exercerem parcialmente**, o não exercício do direito importará em renúncia, e a quantidade não adquirida pelos sócios **poderá ser ofertada e transferida para terceiros estranhos à Sociedade**, sempre em idênticas condições das ofertadas aos sócios, observado o seguinte:

2.1.-O ofertante terá o prazo de 60 dias para consolidar a venda para estranhos à Sociedade.

2.2.-Não consolidada a venda no período referido no item 2.1, deverá ser iniciado novo processo de oferta a partir do item 1.1 supra e seguintes.

2.3.- A **consolidação da venda de participações societárias à terceiros, dependerá de prévia reunião de sócios**, que poderá ser convocada pelo ofertante, quando será pessoalmente apresentado o pretendente comprador, a fim de avaliarem os sócios, a "affectio societatis". Não reconhecida a "affectio societatis" no pretendente adquirente, somente caberá aos sócios a prerrogativa de aquisição das participações ofertadas. Não adquirindo, terão de aceitar o novo sócio.

CAPÍTULO III

MORTE, RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Cláusula 8ª.

A sociedade **não entrará em dissolução nem em liquidação**, por morte, retirada, exclusão, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, prosseguindo os remanescentes com a Sociedade.

Cláusula 9ª.

Para os efeitos previstos no caput da presente cláusula, no **caso de morte** de sócio, seus legítimos herdeiros, poderão ingressar na Sociedade, passando a ser titulares das participações do falecido, na proporção que for especificado no competente inventário ou arrolamento judicial .

Cláusula 10ª.

Ao sócio que pretender **retirar-se** da Sociedade, será observado o disposto nos itens 1, 2 que adiante seguem:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

1. A indenização será realizada no máximo até o valor do patrimônio líquido, na proporção de sua participação no capital social.

2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelos mesmos índices da remuneração das cadernetas de poupança, com base em balanço levantado na ocasião e para tal fim, na forma prevista neste contrato.

Cláusula 11ª.

Qualquer sócio poderá ser **excluído** da Sociedade nas seguintes hipóteses:

1. De pleno direito:

- a)-se declarado falido;
- b)-cuja quota social tenha sido liquidada nos termos do artigo 1.026 do Código Civil.

2.-Pelo voto da maioria dos demais sócios, em caso de mora no pagamento das contribuições estabelecidas neste Contrato Social ou pela deliberação de sócios, caso não solvê-la nos trinta dias seguintes à data que tiver recebido uma notificação nesse sentido da Sociedade.

3. Pelos votos que representem mais da metade do capital social e por justa causa, em face de atos de gravidade ou falta grave no cumprimento de suas obrigações, ficando desde logo reconhecido como justa causa a ensejar a exclusão o que adiante segue:

- a)-não observar ou descumprir as deliberações dos sócios e/ou contratos firmados pela Sociedade;
- b)- violação de cláusula contratual;
- c)-concorrência desleal;
- d)-uso indevido da denominação social;
- e)- dar causa a incompatibilidade com outro(s) sócio(s).

Parágrafo 1º.

Os casos elencados neste artigo não limitam outras hipóteses de justa causa a serem eventualmente identificadas e enquadradas por deliberação dos sócios.

Parágrafo 2º.

Para a liquidação da quota do sócio excluído serão aplicadas as mesmas condições acima referidas na cláusula 10ª.

Parágrafo 3º.

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado mediante correspondência emitida com

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

antecedência de pelo menos 15 dias da data, reconhecido pelos sócios ser tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 12ª.

Ocorrendo a retirada ou a exclusão de sócio, a respectiva participação societária será adquirida pela própria Sociedade, resultando na redução do capital social, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas. Nesse último caso, a Administração encaminhará as preferências da mesma forma prevista para a cessão de quotas.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Cláusula 13ª.

O exercício social encerrar-se á a 31 de dezembro de cada ano, quando será realizado o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, o qual será apreciado pelos sócios em reunião ordinária nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício, na forma da lei, devendo, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos acima referidos serem colocados, por escrito, à disposição dos sócios que não exerçam a administração da Sociedade, mediante protocolo de recebimento.

Parágrafo Único

Poderão os sócios deliberar o levantamento de balanço mensal, trimestral ou semestral, destinando o resultado do período. A definição da periodicidade dos balanços deverá ocorrer na primeira reunião de sócios que se realizar em cada exercício social. Na ausência de deliberação prevalecerá o balanço anual.

Cláusula 14ª.

Dos resultados apurados, se positivos, depois de constituídas as reservas que a lei determinar, ou que forem julgadas de interesse social, o lucro líquido remanescente será distribuído aos sócios em proporção de suas quotas sociais, podendo, entretanto, por deliberação da maioria do capital, ser levado, total ou parcialmente, à conta de reserva especial.

Parágrafo único

Os sócios participarão nos lucros e perdas na proporção de suas participações no capital social.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15ª.

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros sócios ou não sócios da Sociedade; e por um Conselho de Administração composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis), sócios da Sociedade, cabendo aos integrantes da Diretoria a representação da Sociedade.

I- Diretoria-

Cláusula 16ª.

A Sociedade será representada em todos os atos da vida civil e mercantil pelos seguintes administradores integrantes da **Diretoria:**

-Diretor Presidente: CARLOS ALBERTO KROEFF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em 02/05/1975, engenheiro agrônomo, inscrito no CIC/MF sob o número 173.003.710-00 portador da Carteira de Identidade RG número 8005435634, emitida pela SJS/RS em 16/12/1998, residente e domiciliado nesta Capital- CEP.90480-110, sócio da Sociedade.


-Diretor Administrativo Financeiro: RAUL LÜTZ KROEFF, brasileiro, engenheiro, solteiro, maior portador da Carteira de Identidade número 5010928314 emitida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, em 29/09/2002 e inscrito no CPF/MF com o número 926.795.280-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Alameda Raimundo Correa, 20 Apto. 1002- CEP 91340-440, não-sócio da Sociedade;

-Diretor Comercial: CLÓVIS DINIS CORTESIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CIC nº 458.656.980-87 e Carteira de Identidade nº 7025244745 emitida pela SJS/RS, em 20/03/2007, residente à Avenida Sarandi, 905 Torre 3 Apto. 302, nesta Capital, CEP 91130-450, não-sócio da Sociedade;

-Diretor Adjunto: SÉRGIO MAGGI DE AVILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens em 17/12/1988, administrador de empresa, portador da carteira de identidade número 4021181666, emitida em 15/09/1980 pela SSP/RS e do CPF/MF número 294.301.780-91, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Nicanor Luz, 90- CEP 91220-400, não sócio da Sociedade.

Cláusula 17ª.

A Diretoria da Sociedade, observadas as normas deste Contrato Social, bem como a orientação geral e a política traçada pelo Conselho de Administração, terá amplos poderes



2404
P.

de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objetivo social da Sociedade, observadas as demais normas deste Contrato Social.

Cláusula 18ª.

Os atos de comércio, obrigações e responsabilidades da sociedade serão assumidos mediante a assinatura de dois de seus Diretores, ressalvado o disposto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único

A Sociedade poderá ser representada, individualmente, por um Diretor nas seguintes hipóteses:

- a) No aceite ou endosso de letras de câmbio originadas por saques do exterior, por importação de mercadorias ou equipamentos, a emissão de Duplicatas e o seu endosso para cobrança e o endosso de cheques para depósito.
- b) Em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionários de serviços públicos, órgãos de representação empresarial ou sindicatos, bem como as correspondências em geral e em especial as dirigidas aos estabelecimentos bancários com instruções de interesse da mesma sociedade.
- c) Perante qualquer Juízo ou Tribunal, ativa e passivamente.

Cláusula 19ª.

A Sociedade poderá ser ainda representada por um ou dois procuradores, de conformidade com os poderes que lhes forem outorgados pela Diretoria.

Parágrafo Único

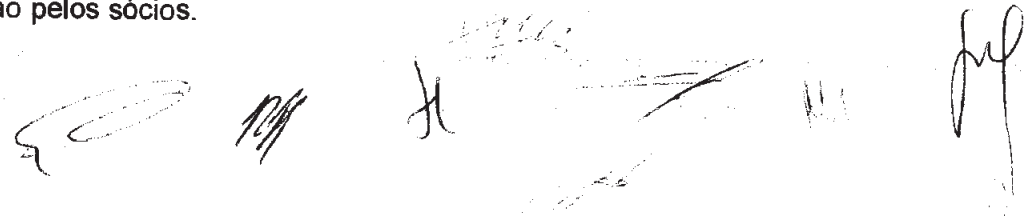
A constituição de procurador pela sociedade será feita mediante a assinatura de dois diretores no respectivo instrumento de mandato, sendo um deles preferencialmente o Diretor Presidente, no qual serão especificados, além dos poderes, a duração do mandato, não superior a um ano, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 20ª.

Compete aos diretores a prestação de garantias de qualquer espécie, inclusive fianças e avais em negócios do estrito interesse da sociedade.

Cláusula 21ª.

É vedado aos diretores a prestação de garantias, fiança ou aval, abonos ou quaisquer outros atos, por natureza gratuitos, alheios aos interesses da Sociedade, salvo quando houver aprovação pelos sócios.



2405
P.**Cláusula 22ª.**

A eleição e destituição de diretor será sempre feita pelo Conselho de Administração.

II-Conselho de Administração-**Cláusula 23ª.**

O Conselho de Administração será constituído por no mínimo três e no máximo seis sócios, com prazo de gestão indeterminado, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos sócios.

Cláusula 24ª.

Em caso de licença ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho de Administração, quando os interesses sociais aconselharem, a designação do substituto será deliberada em Reunião dos Sócios.

Parágrafo Único

O Vice-Presidente do Conselho de Administração será o substituto nato do Presidente.

Cláusula 25ª.

Em caso de vaga no Conselho de Administração, os sócios elegerão um novo membro substituto.

Cláusula 26ª.

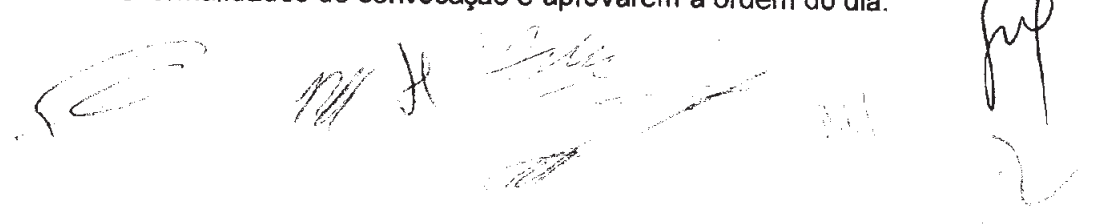
O Conselho de Administração reunir-se-á, sempre que convocado por seu Presidente, podendo deliberar com a presença mínima de quatro de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

Parágrafo 1º.

As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por correspondência expedida com no mínimo cinco dias de antecedência, na qual constará a data, hora, local e ordem do dia, salvo casos de manifesta urgência, quando poderá ser reduzido este prazo, a critério do Presidente.

Parágrafo 2º.

As reuniões do Conselho considerar-se-ão regulares quando, independente de convocação, estiverem presentes todos seus membros e desde que a totalidade dos titulares dispensarem as formalidades de convocação e aprovarem a ordem do dia.



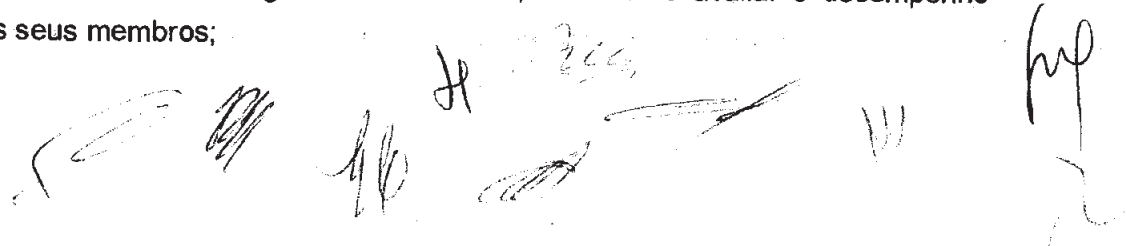
Cláusula 27ª.

Das reuniões do Conselho de Administração lavrar-se-ão atas em livro próprio, que serão arquivadas ou não no Registro do Comércio, obedecidas as determinações legais.

Cláusula 28ª.

Compete ao Conselho de Administração:

- a) definir diretrizes do plano estratégico corporativo e o plano de longo prazo;
- b) revisar e aprovar a política financeira e de estrutura de capital de giro, através dos orçamentos anuais, planos de negócios e fluxo de caixa;
- c) acompanhar o desempenho estratégico e financeiro;
- d) avaliar o desempenho operacional, comparando-o com as metas estabelecidas e sugerir medidas para correção de desvios;
- e) traçar as diretrizes dos negócios, bem como previamente aprovar e autorizar a execução dos planos de investimentos e de capital, e desmobilizações de bens do ativo, a serem implementados pela Diretoria Executiva, especificando o valor de alçada para operações, em conjunto ou isoladamente, a forma de financiamento e, neste caso, as garantias que poderão ser concedidas
- f) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos e financiamentos acima de US\$ 500.000 garantidos por bens móveis e imóveis da Memphis S/A Industrial e/ou das Empresas da Memphis através da constituição ou cessão de direitos de garantia real, inclusive hipoteca, bem como prestar avais;
- g) autorizar a prestação de fianças ou avais, ou onerar bens ou direitos do ativo permanente, em favor de controladas ou coligadas.
- h) aprovar a eleição e destituição, a qualquer tempo, de membros da Diretoria e Executivos Estratégicos ou de confiança das Empresas da Memphis;
- i) definir previamente os atos a serem praticados pela Diretoria, em outras empresas nas quais a sociedade seja acionista ou sócia;
- j) orientar e fiscalizar a gestão da Diretoria, bem como avaliar o desempenho dos seus membros;



- k) aprovar as demonstrações contábeis e relatórios da administração;
- l) autorizar a alienação ou transferência de titularidade, a qualquer título, de bens do ativo permanente, que, dentro de um mesmo exercício social, representem, individual ou conjuntamente, mais do que 5,00% (cinco por cento) do ativo permanente da Sociedade;
- m) autorizar a aquisição de bens móveis ou imóveis, direitos e participações, acionárias, que, dentro de um mesmo exercício social, representem, individual ou conjuntamente, mais do que 5,00% (cinco por cento) do ativo permanente da Sociedade; propor aos sócios
- n) autorizar a emissão de ações, bem como a aquisição de Participações Societárias para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação;
- o) autorizar investimentos não orçados acima de US\$ 150.000;
- p) escolher, negociar honorários e discutir os planos de trabalhos e relatórios dos auditores independentes, bem como destituí-los;
- q) propor a política de pagamento de lucros;
- r) aprovar a distribuição de lucros e dividendos, inclusive os intermediários com base em resultados apurados em demonstrações contábeis intercalares ou por conta de lucros acumulados, bem como de juros sobre o capital e a redução do capital;
- s) aprovar a política de atribuição e a distribuição de participação nos lucros anuais aos funcionários e membros da Diretoria, após exame da sugestão da diretoria;
- t) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser encaminhada as Reuniões de Sócios e, conforme o caso, convocá-la; inclusive por determinação legal;
- u) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias (commercial papers) e de outros títulos de crédito assemelhados;
- v) traçar, definir e aprovar a postura institucional com o governo, imprensa, sócios e funcionários das Empresas da Memphis;



w) deliberar sobre contratos que envolvam marcas registradas, patentes e de tecnologia de propriedade ou uso da Sociedade

x) criar, extinguir, alterar endereços de sua sede, filiais, escritórios, depósitos e outros estabelecimentos no Brasil e no exterior;

x) avaliar, através de relatórios da Diretoria, as contingências ativas e passivas das Empresas da Memphis, especialmente aquelas objeto de processos judiciais;

y) constituir comitês específicos para acompanhamento de ações ou promoção de estudos e avaliações técnicas, para subsidiar o Conselho, tais como, mas não limitadamente a: auditoria, gestão de pessoal e de participação nos resultados, seguros, desenvolvimento de novas tecnologias, unidades de negócios, etc;

Cláusula 29ª.

É da competência do Presidente do Conselho:

a) presidir as reuniões do Conselho de Administração;

b) coordenar e orientar as diretrizes de ação da sociedade estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Cláusula 30ª.

O Conselho de Administração fica assim constituído, mantidos vagos três cargos de conselheiros:

-Presidente: Adriano Uber, brasileiro, casado, Engenheiro Aeronáutico, portador do CIC nº 017.868.650-68 e Carteira de Identidade nº 3026937015 emitida pela SJS/RS, em 18/10/2000, residente e domiciliado à Rua Comendador Caminha, 156 Apto.701, nesta Capital- CEP 90430-030;

-Vice-Presidente: Marion Lutz Kroeff, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade número 4005435617 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, em 21.12.1998, inscrita no CPF/MF com o nº 193.324.910-20, residente e domiciliada à rua Ely Costa, 130, nesta Capital –CEP 90480-110.

-Conselheiro: Oddone Octávio Cesa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, portador do CIC nº 056.971.900-34 e Carteira de Identidade nº 8007438751 emitida pela SJS/RS, em 28/12/1998, residente e domiciliado à Av. Teixeira Mendes, 1130, nesta Capital-CEP.91130-450

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 31ª.

Os sócios necessariamente deverão se reunir para deliberação sobre os seguintes assuntos:

1) Ordinariamente:

- a)-tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b)-fixar a remuneração dos administradores, que poderá ser valor global.

2) Extraordinariamente:

- a) alteração deste contrato social;
- b) ingresso de sócios, herdeiros ou sucessores na sociedade;
- c) aquisição e alienação de quotas do capital da própria sociedade;
- d) morte, retirada ou exclusão de sócio;
- e) dissolução e liquidação da sociedade;
- f) definir a periodicidade dos balanços;
- g) distribuição de resultados ;
- h) eleição e destituição de membros do Conselho de Administração;
- l) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cláusula 32ª

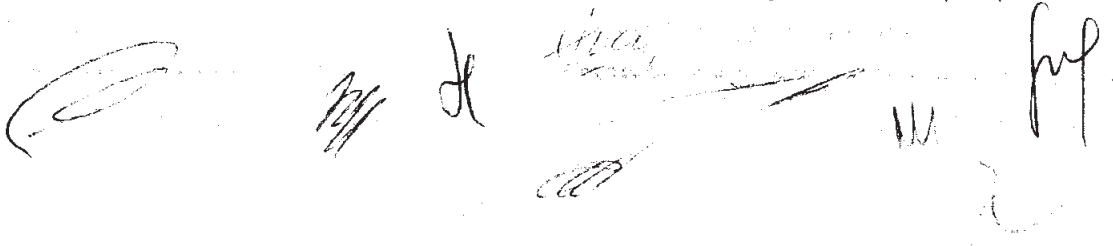
A convocação dos sócios para reuniões, observadas as normas legais aplicáveis, será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por dois outros membros do mesmo órgão, e será por escrito, mediante protocolo pessoal ou pelo sistema AR-Aviso de Recebimento dos Correios e Telégrafos, expedida com antecedência mínima de oito dias da data da reunião.

Parágrafo Único -

Todas as notificações e correspondências destinadas aos sócios serão enviadas ao último endereço indicado na qualificação do sócio, em documento que contenha sua assinatura. E serão tidas como válidas, para todos os efeitos, quando remetidas a tal endereço.

Cláusula 33ª.

As reuniões de sócios se instalarão com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.



Parágrafo Único -

Os sócios somente poderão ser representados nas reuniões por procurador, quando justificadamente impossibilitados de estar presentes. Nesse caso, o procurador deverá ter sido constituído a menos de um ano, e que seja sócio ou advogado.

Cláusula 34ª.

Nas reuniões de sócios as **deliberações** serão tomadas pelo voto dos sócios que representem:

1)-unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, para designação de administradores não sócios;

2)-3/4 (três quartos) do capital social, no mínimo, para:

a)-a modificação do contrato social;

b)-a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

3)-2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização do capital, para:

a)- a designação de administradores não sócios;

b)-a destituição de sócio administrador nomeado no contrato social;

4)-mais de 1/2 (metade) do capital social, no mínimo, para:

a)-a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

b)-a destituição de administradores;

c)-fixação do modo de remuneração dos administradores;

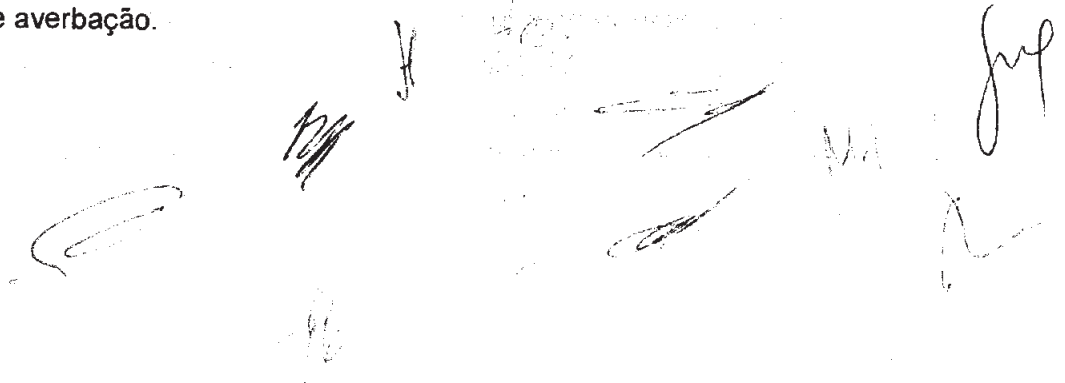
d)-o pedido de concordata.

e)-exclusão de sócio em face de inegável gravidade.

5)-pela maioria de votos dos presentes à reunião, nos demais casos, cuja competência deliberativa dos sócios, seja legal ou ajustada neste Contrato Social.

Parágrafo único

Dos trabalhos e deliberações da reunião de sócios será lavrada, no livro de atas de reunião de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.



24m
R.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 35ª.

Para a dissolução e liquidação da Sociedade será observado o que dispõe a legislação aplicável às Sociedades Limitadas e, supletivamente, às Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VIII
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 36ª.

Os **casos omissos** no presente contrato serão regulados de conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às Sociedades Limitadas e, supletivamente, naquilo que neste contrato estiver omissos e naquilo que não estiver regulado na Lei que rege as Sociedades Limitadas, serão aplicáveis as disposições das Sociedades Simples.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 37ª

A Sociedade poderá ter seu tipo jurídico alterado, inclusive pela transformação em companhia, incorporar outra sociedade ou vir a ser incorporada por outra ou cindir-se. Os sócios **renunciam ao seu direito de retirada** da Sociedade na hipótese de vir a ser implementada quaisquer das hipóteses antes mencionadas.

Cláusula 38ª

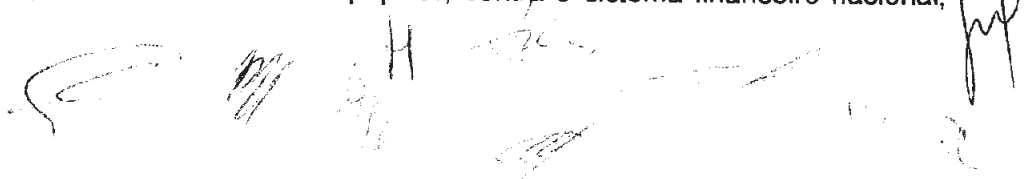
A Sociedade observará os **Acordo de Sócios** arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora das reuniões dos sócios acatar declaração de voto de qualquer sócio signatário de acordo de sócios arquivado na sede social, quando proferida em desacordo com o que estiver ajustado no referido acordo.

Cláusula 39ª

É **vedado** à Sociedade aceitar e proceder a **transferência** de titularidade de quotas e/ou oneração delas e/ou cessão dos direitos de preferência **que não respeitar** o disposto neste Contrato, ou naquilo que estiver previsto e regulado em **acordo de sócios**.

Cláusula 40ª

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que **não estão** impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,




26/2
D.

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, 17 de junho de 2009.

MEMPHIS S/A INDUSTRIAL

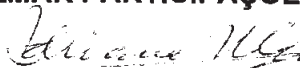

Carlos Alberto Kroeff
Diretor. Presidente


Raul Lutz Kroeff
Diretor. Adm. Financeiro

PAQUETE PARTICIPAÇÕES S/A


Carlos Alberto Kroeff - Diretor

VALLMAR PARTICIPAÇÕES S/A


Adriano Uber - Diretor

SANTA BÁRBARA PARTICIPAÇÕES S/A


Glacy Alves Pinheiro Caruccio
Diretora


GLACY ALVES PINHEIRO CARUCCIO


CARLOS ALBERTO KROEFF


ADRIANO UBER


MARION LUTZ KROEFF


SÉRGIO MAGGI DE AVILA


ODDONE OCTÁVIO CESA

(Continuação da 12ª alteração do Contrato Social Distribuidora Memphis Ltda)

ADMINISTRADORES:

Firmam a presente em face da Declaração de Desimpedimento da cláusula 40ª:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:-Presidente Adriano Uber: -Vice-Presidente Marion Lutz Kroeff -Conselheiro: Oddone Octávio Cesa **DIRETORIA:**-Diretor Presidente: Carlos Alberto Kroeff: -Diretor Administrativo Financeiro: Raul Lütz Kroeff: -Diretor Comercial: Clóvis Dinis Cortesia: -Diretor Adjunto: Sérgio Maggi de Ávila: **Testemunhas**nome **Luiz Carlos Macedo Menezes**

CIC 070.572.370-49

CI 3053040535 SSP/RS

Assinatura: Nome: **Helenara T.S.Haidrich**

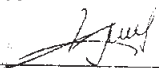
CIC 457.766.520-49

CI 9021418778 SSP/RS

Assinatura 

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2009 SOB Nº: 3161839

Protocolo: 09/191151-6, DE 30/06/2009

Empresa: 43 2 0478990 2
DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA
Sérgio Jose Dutra Krueel
SECRETÁRIO-GERAL

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, com fulcro no artigo 195, inc. V, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, ENCERRO o DÉCIMO SEGUNDO volume às folhas 2413.
Eu, Rosiene B. Santos, matr. 01/26.425, o subscrevo e assino.

R.

Rosiene B. Santos
TAJ I - matr. 01/26.425